



# Prefeitura Municipal de Teixeira

Estado de Minas Gerais

**EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO nº 34/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 64/2024**

**DATA DA SESSÃO: 03/10/2024**

**HORÁRIO: 09h00min (horário de Brasília)**

**MODO DE DISPUTA: ABERTO e FECHADO**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**LOCAL: Plataforma BLL: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) "Acesso Identificado"**

**UASG: 985369 – PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRAS/MG**

## **AMPLA CONCORRÊNCIA**

**SETOR(ES) REQUISITANTE(S): SECRETARIA DE SAÚDE**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LICENCIAMENTO DE USO DE SERVIÇO NA MODALIDADE SAAS (SOFTWARE COMO SERVIÇO), PARA FORNECER SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA (SIGSP), INTEGRANDO UNIDADES E SERVIÇOS DE SAÚDE À ATENÇÃO BÁSICA E À CENTRAL DE REGULAÇÃO, COM OPERAÇÃO VIA WEB, COM HOSPEDAGEM DOS DADOS EM DATA CENTER VIRTUAL, EM NUVEM, INCLUINDO SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO E CONVERSÃO E HIGIENIZAÇÃO DOS DADOS EXISTENTES, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO LEGAL PREVENTIVA E CORRETIVA, SUPORTE TÉCNICO DURANTE TODO PERÍODO DO CONTRATO, CONFIGURAÇÃO, PARAMETRIZAÇÃO, EVOLUÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO E MENSAGENS VIA APLICATIVO DE WHATSAPP, PARA ADAPTAR E INTEGRAR O SISTEMA ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Teixeira/MG, por meio do Departamento de Compras e Licitações, sediado à Rua Antônio Moreira Barros, 101, Centro, Teixeira/MG, mediante o(a) Pregoeiro(a) designado pela Portaria nº 1766/2022, em exercício, Sra. **Eliane Aparecida Medina**, na data e horário acima mencionada, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal 553/2024, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A cópia deste instrumento convocatório encontra-se disponível no site oficial da Prefeitura Municipal de Teixeira-MG, no endereço <https://www.teixeiras.mg.gov.br/index.php/licitacoes/editais-de-licitacao>, junto ao Setor de Licitações do Município no endereço indicado no preâmbulo.

## **1. DO OBJETO**

- 1.1. O objeto da presente licitação é o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LICENCIAMENTO DE USO DE SERVIÇO NA MODALIDADE SAAS (SOFTWARE COMO SERVIÇO), PARA FORNECER SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA (SIGSP), INTEGRANDO UNIDADES E SERVIÇOS DE SAÚDE À ATENÇÃO BÁSICA E À CENTRAL DE REGULAÇÃO, COM OPERAÇÃO VIA WEB, COM HOSPEDAGEM DOS DADOS EM DATA CENTER VIRTUAL, EM NUVEM, INCLUINDO SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO E CONVERSÃO E HIGIENIZAÇÃO DOS DADOS EXISTENTES, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO LEGAL PREVENTIVA E CORRETIVA, SUPORTE TÉCNICO DURANTE TODO PERÍODO DO CONTRATO, CONFIGURAÇÃO, PARAMETRIZAÇÃO, EVOLUÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO E MENSAGENS VIA APLICATIVO DE WHATSAPP, PARA ADAPTAR E INTEGRAR O SISTEMA ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será em lote único, conforme consta no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.
- 1.3. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**, considerado o menor dispêndio para a Administração e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.



## 2. A PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1. Poderão participar deste certame, os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com credenciamento regular na **BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL (BLL COMPRAS)**.
- 2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 2.5. **Não poderão disputar esta licitação:**
  - 2.5.1. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
  - 2.5.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
  - 2.5.3. Impedido de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei nº 14.133/2021
  - 2.5.4. Esteja impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, tanto direta quanto indireta, de âmbito municipal, conforme estipulado pelo artigo 7º da Lei nº 10.520/2002. É importante ressaltar que tal penalidade é aplicável durante o período de vigência desta legislação, assegurando que as restrições impostas sejam pertinentes e ajustadas às disposições legais em questão;
  - 2.5.5. Esteja sofrendo penalidades de suspensão de sua capacidade de participar em processos licitatórios e de ser contratado pelo Município, conforme previsto no artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666/1993. Tal sanção, imposta dentro do marco regulatório vigente, destaca a observância às normas legais que regem as atividades de licitação e contratação pública, assegurando o cumprimento rigoroso das disposições contidas na referida legislação;
  - 2.5.6. Declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme disposto no artigo 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993. É imperativo salientar que, mesmo na eventualidade de revogação desta legislação, as penalidades aplicadas sob sua égide permanecem efetivas. Esta persistência decorre do princípio da ultratividade das normas legais (ultralegis), que garante que sanções impostas durante a vigência de uma lei continuem a surtir efeitos concomitantemente, respeitando a época e a duração estipulada para a penalidade. Desta forma, a inidoneidade declarada sob a regulamentação da Lei nº 8.666/1993 mantém sua validade e eficácia, assegurando a integridade e a conformidade das práticas de licitação e contratação com a Administração Pública.;
  - 2.5.7. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei nº 14.133/2021;
  - 2.5.8. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021;
  - 2.5.9. Que não se dediquem ao objeto ora licitado, ou que a atividade social seja incompatível;



# *Prefeitura Municipal de Teixeira*

*Estado de Minas Gerais*

- 2.5.10. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.5.11. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.5.12. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.5.13. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.5.14. Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.5.15. Que estejam submetidas à decretação de falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 2.5.16. Pessoas jurídicas que estejam reunidas em consórcio, considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste Edital;
- 2.5.17. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.5.18. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.5.19. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.6. O impedimento pessoa física ou jurídica de que trata este edital será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos básicos e executivos e a empresa a que se referem este Edital, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.8. O disposto nos itens anteriores não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.



# *Prefeitura Municipal de Teixeira*

*Estado de Minas Gerais*

- 2.11. A vedação do Agente público do órgão estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

### **3. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

- 3.1. Nesta licitação, devido a especificidade do objeto, **NÃO** será adotada a participação **EXCLUSIVA** das empresas qualificadas como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte para os itens/lotos com valor igual ou inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, alterado pela Lei Complementar N°147/2014.

#### **3.2. Da Preferência às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte Locais e/ou Regionais:**

- 3.2.1. Em conformidade com o art. 48, incisos I e II, da Lei Complementar nº 123/2006 e com o Decreto Municipal nº 553/2024, será concedido preferência de contratação para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) locais e/ou regionais, aplicando-se o seguinte:

- 3.2.1.1. Serão reservados processos licitatórios EXCLUSIVOS ou cotas de até 25% do objeto da licitação para aquisição de bens e serviços de natureza divisível para ME e EPP sediadas no Município de Teixeira-MG, desde que existam pelo menos 3 (três) empresas locais aptas a cumprir com as exigências do instrumento convocatório.

- 3.2.1.2. Caso o disposto acima não se concretize, o alcance da exclusividade será estendido para aquelas sediadas em municípios compreendidos em distância de até 100 (cem) quilômetros contados a partir da sede da Prefeitura Municipal, distância aferível através de serviços de mapas do Google.

- 3.2.1.3. Em estrita observância aos dispositivos legais vigentes, especificamente os artigos 42 a 49 da Lei nº 123/2006, art. 1º Caput, do Decreto Federal nº 8.538/2015, artigo 208 do Decreto Municipal nº 553/2024 e o Inciso I do artigo 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, estabelece-se que somente microempresas e empresas de pequeno porte regionais, assim entendidas como aquelas sediadas em municípios compreendidos em distância de até 100 (cem) quilômetros contados a partir da sede da Prefeitura Municipal, distância aferível através de serviços de mapa do Google estão aptas a participar deste processo licitatório. A elegibilidade dos municípios para o certame baseia-se rigorosamente em sua inclusão geográfica próxima do município, conforme critério estabelecido pelo artigo 208 do Decreto Municipal 553/2024. Municípios que não se encontram dentro destes limites geográficos, serão automaticamente considerados não elegíveis para a participação.

- 3.2.1.4. A cláusula acima, fundamentada nas normativas citadas, visa não apenas assegurar a conformidade e a integridade do processo licitatório com os princípios legais estabelecidos, mas também enfatizar a importância da sustentabilidade. A seleção de participantes com base na proximidade regional reforça o compromisso com práticas sustentáveis, minimizando impactos ambientais e promovendo o desenvolvimento econômico e social das localidades envolvidas. A medida é um reflexo do esforço contínuo em alinhar as ações administrativas com os objetivos de sustentabilidade, garantindo que a condução do certame contribua positivamente para o bem-estar das comunidades locais e para a preservação do meio ambiente.

- 3.2.1.5. Esta cláusula visa promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional, fomentando a competitividade das ME e EPP situadas na localidade e proximidades, em conformidade com os objetivos da política de apoio às pequenas empresas previstos na legislação pertinente.

- 3.3. A aplicação desta cláusula observará os limites e condições estabelecidos pela legislação vigente, assegurando a observância dos princípios de isonomia, seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública e promoção do desenvolvimento nacional sustentável, conforme preconiza a Lei Federal nº 14.133/2021 e a legislação pertinente à matéria.



# Prefeitura Municipal de Teixeira

Estado de Minas Gerais

## 4. DO CREDENCIAMENTO

- 4.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto a Bolsa de Licitações e Leilões (BLL) ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)), devendo informar-se junto ao sistema a respeito de seu funcionamento e regulamento.
- 4.1.1. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.
- 4.1.2. O licitante deverá se informar junto à Bolsa de Licitações e Leilões sobre os procedimentos e documentos necessários para o seu credenciamento e obtenção da chave de acesso.
- 4.2. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou Prefeitura Municipal de Teixeira, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

## 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.
- 5.2.1. A proposta de preço deverá ser formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.
- 5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do [art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006](#).
- 5.4. A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.
- 5.5. Incumbirá, à licitante, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 5.7. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregão e para acesso público após o encerramento do envio de lances
- 5.9. Poderão ser admitidos pelo Agente de Contratação erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.



# Prefeitura Municipal de Teixeira

Estado de Minas Gerais

## 6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
  - 6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;
  - 6.1.2. Marca/modelo de cada item ofertado;
  - 6.1.3. Fabricante de cada item ofertado;
  - 6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.
- 6.2. Não serão aceitas condições relacionadas a pedidos mínimos para faturamento ou entrega mínima.
- 6.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.
- 6.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) DIAS ÚTEIS**, a contar da data de sua apresentação.
- 6.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.
- 6.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Município e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição Federal de 1988](#); ou a condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## 7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A Pregoeira via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, e a seguir, será dado o andamento deste certame, conforme fases previstas na plataforma BLL.
- 7.2. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante previamente ao julgamento das propostas.
- 7.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;
- 7.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.5. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.



# Prefeitura Municipal de Teixeira

Estado de Minas Gerais

- 7.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.
- 7.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
  - 7.8.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.
- 7.9. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema (de acordo com as definições registradas no sistema do BLL Compras).
- 7.10. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.
- 7.11. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 7.12. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.13. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 7.14. Será adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa "**ABERTO E FECHADO**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
  - 7.14.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
  - 7.14.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
  - 7.14.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
  - 7.14.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
  - 7.14.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.17. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes, para a recepção dos lances, retornando o Agente de Contratação, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.



# *Prefeitura Municipal de Teixeira*

*Estado de Minas Gerais*

- 7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do(a) Pregoeiro(a) aos participantes do certame, publicada no <https://bll.org.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.19. Após o fechamento da etapa de lances, o Agente de Contratação poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contrapropostas diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.
- 7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 7.21.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 7.21.2.2. Empresas brasileiras;
- 7.21.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.21.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 7.22. **Garantia do Valor do Lance e Penalidades:**





# *Prefeitura Municipal de Teixeira*

*Estado de Minas Gerais*

- 7.22.1. O proponente, ao apresentar seu lance final durante o processo licitatório, compromete-se a garantir o valor ofertado pelo prazo mínimo estipulado em sua proposta.
- 7.22.2. A garantia mencionada no item anterior deverá ser mantida e respeitada durante todo o período de validade da proposta, conforme estabelecido neste Edital.
- 7.22.3. O proponente reconhece que o valor ofertado em seu lance final reflete sua capacidade efetiva de cumprir o contrato, garantindo a execução dos serviços de acordo com as condições estipuladas.
- 7.22.4. A inobservância do compromisso estabelecido neste capítulo sujeitará o proponente a penalidade cabíveis no ordenamento jurídico que trata da matéria.
- 7.22.5. Caso o proponente, após a adjudicação, não mantenha o valor do lance final ou não cumpra com as condições contratuais, ficará sujeito às penalidades contidas na [Lei Federal nº 14.133/2021](#), sem prejuízo de aplicação das demais normas legais pertinentes às licitações e contratos públicos.
- 7.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
  - 7.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
  - 7.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
  - 7.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 7.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 7.25. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

- 8.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus Anexos.
- 8.2. Será desclassificada a proposta vencedora que:
  - 8.2.1. Contiver vícios insanáveis;
  - 8.2.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
  - 8.2.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
  - 8.2.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
  - 8.2.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 – TCU-Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.



# Prefeitura Municipal de Teixeira

Estado de Minas Gerais

- 8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.3.2. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 8.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 8.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 8.6. Intimado, o licitante deverá remeter ao(a) Pregoeiro(a) e nas condições por ele aprezadas, as comprovações da exequibilidade de sua proposta, sob pena de perda do título de vencedor do certame ou dos itens/lotos por ele vencidos.
- 8.7. Havendo indícios de que os licitantes ofertaram valores irrisórios com propósito de retardar ou frustrar a competição, bem como o andamento do processo licitatório, estes estarão sujeitos as penalidades;
  - 8.7.1. A instauração de processo punitivo disciplinar administrativo;
  - 8.7.2. Comunicação dos fatos ao Ministério Público, para eventual deflagração de Inquérito Civil.
- 8.8. Não acudida a condição de exequibilidade, o(a) Pregoeiro(a) no uso de suas atribuições, convocará a segunda proposta mais bem classificada.
- 8.9. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;
- 8.10. O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.11. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo(a) Pregoeiro(a) por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo(a) Pregoeiro(a).
- 8.12. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.13. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o(a) Pregoeiro(a) exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **07 (sete) dias** úteis contados da solicitação.
- 8.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.



# *Prefeitura Municipal de Teixeira*

*Estado de Minas Gerais*

- 8.15. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.16. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 8.17. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 8.18. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a), ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 8.19. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o(a) Pregoeiro(a) analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
- 8.20. Caso o Termo de Referência exija prova de conceito, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado pelo pregoeiro, com antecedência mínima de **7 (sete)** dias úteis da data estabelecida para sua realização, para executá-la, visando aferir o atendimento dos requisitos e funcionalidades mínimas da solução de tecnologia da informação e comunicação, conforme disciplinado no Termo de Referência.
- 8.21. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a realização da prova de conceito.
- 8.22. A prova de conceito será realizada por equipe técnica designada, responsável pela aferição do atendimento dos itens estabelecidos, e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes, mediante registro formal junto ao pregoeiro.
- 8.23. Todas as despesas decorrentes de participação ou acompanhamento da prova de conceito são de responsabilidade de cada um dos licitantes.
- 8.24. A equipe técnica elaborará relatório com o resultado da prova de conceito, informando se a solução apresentada pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar está ou não de acordo com os requisitos e funcionalidades estabelecidas.
- 8.25. Caso o relatório indique que a solução tecnológica está em conformidade com as especificações exigidas, o licitante será declarado vencedor do processo licitatório e, caso indique a não conformidade, o licitante será desclassificado do processo licitatório.
- 8.26. Caso o relatório indique que a solução foi aprovada com ressalvas, as não conformidades serão listadas e o licitante terá prazo de 3 (três) dias úteis, não prorrogáveis, a contar da data de ciência do respectivo relatório, para proceder aos ajustes necessários na solução e disponibilizá-la, para a realização de testes complementares, para aferição da correção ou não das inconformidades indicada.
- 8.27. Poderá ser considerada aprovada com ressalva a solução que, embora possua todas as funcionalidades previstas na Prova de Conceito (PoC), venha a apresentar falha durante o teste.
- 8.28. Caso o novo relatório indique a não conformidade da solução ajustada às especificações técnicas exigidas, a licitante será desclassificada do processo licitatório.
- 8.29. Não será aceita a proposta da licitante que tiver a prova de conceito rejeitada, que não a realizar ou que não a realizar nas condições estabelecidas no Termo de Referência.



# Prefeitura Municipal de Teixeira

Estado de Minas Gerais

8.30. No caso de desclassificação do licitante, o pregoeiro convocará o próximo licitante, obedecida a ordem de classificação, sucessivamente, até que um licitante cumpra os requisitos e funcionalidades previstas na POC.

8.31. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

## 9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. **A proposta final do licitante declarado vencedor será encaminhada CASO SOLICITADA PELA PREGOEIRA, no prazo de 02 (duas) horas, no sistema eletrônico CONFORME ANEXO II DO EDITAL, e deverá:**

9.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada, quando for o caso.

9.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, (art. 12º da Lei nº 14.133/21).

9.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

9.6.1. A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 02 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço, sendo realizado, pelo(a) pregoeiro(a), o registro da não aceitação da proposta.

9.6.2. Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, dentro do prazo estipulado, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.

## 10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao Exame da Documentação de Habilitação do licitante detentor a proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das Condições de Participação, especialmente quanto à existência de Sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no **BLL COMPRAS**, e ainda nos seguintes cadastros:



# Prefeitura Municipal de Teixeira

Estado de Minas Gerais

- 10.2. Certidão de Consulta Consolidada emitida em até 30 (trinta) dias úteis da abertura da licitação, para verificação, como condição prévia para deferimento da habilitação, quanto ao eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta Consolidada de Pessoa Jurídica realizada por intermédio do Tribunal de Contas da União através da URL: (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>) (Licitantes Inidôneos/TCU; Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade/CNJ; Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU-União; Cadastro Nacional de Empresas Punidas/CGU-União).
- 10.2.1. A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.
- 10.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 10.2.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligencia para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 10.2.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 10.2.5. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 10.3. Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 10.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 10.5. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **BLL COMPRAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.
- 10.5.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **BLL COMPRAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 10.5.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo(a) Pregoeiro(a) lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 10.6. **Para fins de habilitação, deverá ser observada a documentação constante no TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) deste Edital.**
- 10.7. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificativa no processo licitatório.
- 10.7.1. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por Microempresas e Pequenas Empresas, assim definidas em lei.



# *Prefeitura Municipal de Teixeira*

*Estado de Minas Gerais*

- 10.8. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por ou outro meio expressamente admitido por esta Administração.
- 10.9. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 10.10. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 10.11. Os documentos comprobatórios deverão estar em pleno vigor.
- 10.12. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 10.13. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 10.14. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 10.15. A verificação pelo(a) Pregoeiro(a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
  - 10.15.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados na plataforma serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do(a) Pregoeiro(a), desde que a prorrogação seja devidamente justificada.
- 10.16. A verificação ou a exigência dos documentos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 10.17. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
  - 10.17.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
  - 10.17.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 10.18. Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 10.19. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado a razoabilidade desta ação com a pluralidade de proponentes e a análise do último valor apresentado em relação ao valor estimado, evitando assim proporcionar desarrazoada morosidade no certame.
- 10.20. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).



# *Prefeitura Municipal de Teixeira*

*Estado de Minas Gerais*

- 10.21. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 10.22. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 10.23. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Sociedade Cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 10.24. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 10.25. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 10.26. Nos itens não exclusivos a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 10.27. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **11. DOS RECURSOS**

- 11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
  - 11.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
  - 11.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de **10 (dez) minutos**.
  - 11.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
  - 11.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar



# *Prefeitura Municipal de Teixeira*

*Estado de Minas Gerais*

recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

- 11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

- 12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
  - 12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
  - 12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
  - 12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.
  - 12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO BLL COMPRAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## **13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

- 13.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará e homologará a licitação.

## **14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

- 14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## **15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

- 15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 15.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
  - 15.2.1.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de





# *Prefeitura Municipal de Teixeira*

*Estado de Minas Gerais*

recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

- 15.2.1.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
  - 15.3.1.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021;
  - 15.3.1.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital e seus Anexos;
  - 15.3.1.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 15.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência, Anexo deste Edital.
- 15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29 da Instrução Normativa nº 03/2018, e nos termos do art. 6º, inciso III, da Lei Federal nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.
- 15.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
  - 15.6.1.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital e seus Anexos.
- 15.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

## **16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL**

- 16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas na Minuta de Contrato/ARP, Anexo deste Edital.

## **17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

- 17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, Anexo deste Edital.

## **18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

- 18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas na Minuta do Contrato, Anexo deste Edital.

## **19. DO PAGAMENTO**

- 19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo deste Edital.



## 20. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 20.1. Comete infração administrativa, nos termos do [art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021](#), o licitante/adjudicatário que, com dolo ou culpa:
- 20.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
  - 20.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
  - 20.1.3. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
    - 20.1.3.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
    - 20.1.3.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
    - 20.1.3.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
    - 20.1.3.4. Deixar de apresentar amostra;
    - 20.1.3.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
  - 20.1.4. Não assinar o Termo de Contrato/ARP ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
  - 20.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
  - 20.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;
  - 20.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - 20.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
    - 20.1.8.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
    - 20.1.8.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
    - 20.1.8.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
  - 20.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
  - 20.1.10. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013](#).
- 20.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 20.2.1. Advertência;
  - 20.2.2. Multa;
  - 20.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e;
  - 20.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 20.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;



# *Prefeitura Municipal de Teixeira*

*Estado de Minas Gerais*

- 20.4. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 20.4.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
  - 20.4.2. As peculiaridades do caso concreto;
  - 20.4.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - 20.4.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
  - 20.4.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;
- 20.5. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 20.5.1. Para as infrações previstas nos itens 20.1.1, 20.1.3 e 20.1.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
  - 20.5.2. Para as infrações previstas nos itens 20.1.5 a 23.1.10, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 20.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 20.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 20.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 20.1.1, 20.1.3 e 20.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 20.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 20.1.5 a 23.1.10, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 20.1.1, 20.1.3 e 20.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 20.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 20.11. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 20.12. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



# Prefeitura Municipal de Teixeira

Estado de Minas Gerais

- 20.13. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 20.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 20.15. Serão publicadas no Diário Oficial do Município de Teixeira-MG, as sanções administrativas de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.
- 20.16. **DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO** – Os licitantes e a Contratada devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
- 20.16.1. **PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:**
- a) **PRÁTICA CORRUPTA:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato.
  - b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato.
  - c) **PRÁTICA CONCERTADA:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos.
  - d) **PRÁTICA COERCITIVA:** causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
  - e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:** destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
- 20.17. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## 21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 21.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.
- 21.2. **A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)**
- 21.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no **BLL COMPRAS** no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 21.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao [art. 55, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021](#).



# *Prefeitura Municipal de Teixeira*

*Estado de Minas Gerais*

- 21.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 21.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
- 21.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio <https://bll.org.br>, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.
- 21.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

## **22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a).
- 22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília /DF.
- 22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 22.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
  - 22.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.



# *Prefeitura Municipal de Teixeira*

*Estado de Minas Gerais*

- 22.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 22.12. A Prefeitura Municipal de Teixeira-MG poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.
- 22.12.1. A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.
- 22.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.
- 22.13. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- 22.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <https://bll.org.br>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço eletrônico <https://www.teixeiras.mg.gov.br/index.php/licitacoes/editais-de-licitacao>, nos dias úteis, no horário das 08h00 às 16h00, no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.
- 22.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 22.15.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.
- 22.15.2. ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL.
- 22.15.3. ANEXO III – UNIDADES, SETORES E SERVIÇOS DE SAÚDE QUE UTILIZARÃO O SISTEMA.
- 22.15.4. ANEXO IV - REQUISITOS E SERVIÇOS CONTEMPLADOS PELO SISTEMA A SER CONTRATADO/IMPLANTADO.
- 22.15.5. ANEXO V - REQUISITOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO.
- 22.15.6. ANEXO VI - REQUISITOS DE DATACENTER
- 22.15.7. ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO

Teixeiras, 10 de agosto de 2024

**NIVALDO RITA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



# Prefeitura Municipal de Teixeira

Estado de Minas Gerais

## ANEXO – I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Contratação de empresa **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LICENCIAMENTO DE USO DE SERVIÇO NA MODALIDADE SAAS (SOFTWARE COMO SERVIÇO), PARA FORNECER SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA (SIGSP), INTEGRANDO UNIDADES E SERVIÇOS DE SAÚDE À ATENÇÃO BÁSICA E À CENTRAL DE REGULAÇÃO, COM OPERAÇÃO VIA WEB, COM HOSPEDAGEM DOS DADOS EM DATA CENTER VIRTUAL, EM NUVEM, INCLUINDO SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO E CONVERSÃO E HIGIENIZAÇÃO DOS DADOS EXISTENTES, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO LEGAL PREVENTIVA E CORRETIVA, SUPORTE TÉCNICO DURANTE TODO PERÍODO DO CONTRATO, CONFIGURAÇÃO, PARAMETRIZAÇÃO, EVOLUÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO E MENSAGENS VIA APLICATIVO DE WHATSAPP, PARA ADAPTAR E INTEGRAR O SISTEMA ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** em atendimento às normas atualizadas pelo Ministério da Saúde e Secretaria de Estado da Saúde, implementando políticas municipais que garantam o acréscimo de qualidade no atendimento aos munícipes, para atender a Secretaria de Saúde.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT
1	Serviço de digitalização e tratamento dos dados físicos convertendo-os para arquivos digitais. Cerca de quatro mil pedidos. Implantação, conversão e higienização dos dados existentes/configuração treinamento e capacitação dos servidores, parametrização e outros serviços necessários e essenciais no processo de implantação sistema integrado de gestão de saúde pública no município de Teixeira/MG.	SERVIÇO	1
2	Licença de uso do sistema integrado de gestão de saúde pública, em nuvem. Manutenção legal e corretiva suporte técnico do sistema integrado de gestão de saúde pública.	MÊS	12

- 1.2. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**.
- 1.3. Justifica-se a adoção do critério de julgamento por menor preço global, para a adequada padronização dos serviços, tendo em vista que os itens são de mesma natureza e guardam estreita compatibilidade entre si, ficando o gerenciamento e fiscalização do cumprimento do objeto em disputa muito mais célere e eficiente, além do relacionamento jurídico com apenas um contratado mais simplificado. Ademais, os serviços se complementam, pois o cenário ideal é o fornecedor da solução inserir os dados em seu sistema. Se a contratação for realizada por itens, poderá ter perda de eficiência ou até mesmo atrasar o processo de implementação. Logo, ao propor, sua respectiva proposta considerará tal realidade, qual seja, a adjudicação e todo o objeto e não apenas parte dele, fazendo com que proponha custos mais reduzidos para mencionadas etapas.
- 1.4. Os serviços serão prestados em caráter continuado, sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva. Ou seja, devem estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente. Por tratar da execução de rotinas de suporte operacional da Administração Pública Municipal, que não pode sofrer interrupções que possam comprometer o regular andamento das atividades desta Prefeitura, incorrendo em prejuízo à sociedade.



# *Prefeitura Municipal de Teixeira*

*Estado de Minas Gerais*

- 1.5. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

## **2. DA ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO**

- 2.1. A contratação se dará com as características a seguir:

2.1.1 Extração e aquisição de dados

2.1.2 Extração de dados do sistema atualmente utilizado pelo município ou juntar os físicos existentes.

2.1.3 Disponibilização de interface de cadastro de novos pacientes e inserção dos mesmos na fila por procedimento.

2.1.4 Disponibilização de meio digital para gestão das cirurgias eletivas, consultas e exames não contidos no item 2.1.

2.1.5 Disponibilização aos servidores para utilização do item 2.1.2.

2.1.6 Disponibilização de meio digital para inserção e atualização da capacidade mensal de consultas com especialistas, exames e cirurgias.

2.1.7 Das regras de negócio referente aos procedimentos e filas:

- a. Os procedimentos deverão ser cadastrados conforme necessidade da CONTRATANTE, e segmentados por natureza;
- b. As naturezas deverão ser cadastrados conforme necessidade da CONTRATANTE, e segmentados por classificação;
- c. As classificações deverão ser cadastrados conforme necessidade da CONTRATANTE;
- d. A combinação de procedimento, natureza e classificação darão origem a uma fila específica;
- e. Para cada fila formada de acordo com o item anterior, o sistema deverá permitir que a CONTRATANTE insira o número de vagas disponíveis, com o sistema fazendo alocação automática dos pacientes; Para cada inserção de paciente na fila de procedimento, deverá ser alocada uma situação geral e uma específica, de acordo com o quadro de situações definido pela CONTRATANTE no próprio sistema;
- f. O sistema deverá ser capaz de armazenar o histórico de atualizações do paciente na fila, de forma a permitir o cálculo do tempo médio de espera, bem como possibilitar auditorias;
- g. Todas as atualizações deverão ser registradas vinculadas ao operador que realizou a operação;
- h. Todas as requisições de inserção de paciente na fila serão vinculadas a unidade geradora da demanda, como as unidades básicas de saúde do município.

2.1.8 Das regras de negócio referente aos pacientes:

- a. O cadastro de pacientes deverá ser cadastrado com, no mínimo, as seguintes informações: Cartão Nacional do SUS, CPF, nome, data de nascimento, telefone, cor e nome da mãe;
- b. Os pacientes deverão ser adquiridos do Prontuário Eletrônico do Cidadão – PEC e base do CNS existente hoje no município, bem como também será possível adição de novos pacientes manualmente por meio dos operadores;

2.2. Tratamento e padronização de dados

2.2.1 Processamento de dados - Realizar análise de possíveis duplicidades, informado se um referido paciente já se encontra cadastrado com o mesmo número de cartão SUS e/ou CPF, campos obrigatórios ausentes, erros de preenchimento, de forma a melhorar a gestão do objeto deste termo.





# *Prefeitura Municipal de Teixeira*

*Estado de Minas Gerais*

- 2.2.2 Criar ferramenta de consulta às falhas obtidas no item 2.2.1, para que os profissionais da CONTRATANTE façam as correções necessárias.
- Permitir que seja informado se o número de CNS é inválido;
  - Permitir que seja informado se o número de CPF é inválido;
  - Permitir que seja informado se uma data de nascimento é inválida;
  - Permitir que seja informado se um paciente já foi contemplado com um mesmo procedimento em um respectivo intervalo temporal em status aguardando.
- 2.3. Desenvolvimento de ferramentas de consulta e gestão
- 2.3.1 Deverá ser fornecida tela pública de consulta e visualização da fila, o qual será inserida nos meios oficiais da CONTRATANTE.
- 2.3.2 A tela deverá possibilitar filtragem:
- Por cirurgias eletivas, consultas e exames.
  - Por número do cartão do SUS e Número de CPF.
- 2.3.3 A tela deverá apresentar:
- Data do protocolo do pedido da consulta, do exame ou da intervenção cirúrgica.
  - Aviso do tempo médio previsto para atendimento aos inscritos.
  - Relação dos inscritos habilitados para o respectivo exame, consulta ou procedimento cirúrgico.
  - Relação dos pacientes já atendidos através da divulgação do número do Cartão Nacional de Saúde.
  - Especificação por tipo de exame, consulta ou cirurgia aguardada.
- 2.3.4 Deverá ser fornecido painel de gestão da fila, com as seguintes informações:
- Quantidade de pessoas na fila
  - Histórico de quantidade de pessoas na fila por mês e ano
  - Quantidade de pessoas na fila por prioridade, Unidade Básica de Saúde, faixa etária, sexo.
  - Tempo médio de espera.
  - Quantidade de pessoas na fila por procedimento;
  - Visualização de operação do sistema pelos operadores.
- 2.4. Suporte a atualização de dados
- 2.4.1 Os dados deverão ser atualizados em tempo real, durante toda a vigência do contrato.
- 2.5. Dos dados disponibilizados
- 2.5.1 Os serviços de implantação do sistema deverão contemplar migração, conversão e higienização dos dados existentes, instalação, ativação, integração, configuração, testes e treinamento de todos os módulos que compõem a solução adquirida e compatibilizá-la com a infraestrutura definida. Se tratando dos treinamentos os mesmos deverão ser ministrados exclusivamente aos servidores da Secretaria Municipal de saúde, devendo a empresa contratada arcar com todos os custos e despesas relacionadas aos mesmos.
- 2.5.2 A locação da licença de direito de uso do sistema integrado de gestão saúde compreende o uso sem restrição das funcionalidades, e de todos os módulos sem limitação do número de usuários.
- 2.5.3 O Licitante vencedor deverá garantir o bom funcionamento do sistema em todos os seus módulos, banco de dados e aplicações, oferecendo manutenções, bem como otimizações e aperfeiçoamentos, mantendo sempre a última versão estável (disponibilizada pelo fabricante) do banco de dados utilizado, que visam facilitar, tornar segura e eficiente a sua operação e melhorar o aproveitamento



# *Prefeitura Municipal de Teixeira*

*Estado de Minas Gerais*

dos recursos dos equipamentos, durante toda a vigência contratual, bem como aquelas que venham a ser exigidas por órgãos governamentais.

- 2.5.4 Todas as aplicações e aplicativos contratados que fazem parte do sistema a ser implantado, devem estar de acordo com as Leis, sendo capazes de gerar em tempo, todo e quaisquer arquivos e/ou relatórios nos layouts previamente estabelecidos a fim de atender as legislações Municipais, Estaduais e da União.
- 2.5.5 O sistema deve ter sido desenvolvido integralmente no Brasil, pertencerem a uma única empresa.
- 2.5.6 O sistema contratado deve permitir obrigatoriamente o acesso por multiusuários, isto é, permitir o trabalho através de acesso simultâneo de diversos usuários e com acessos e permissões controlados por login (usuário) e senha, de forma segura.
- 2.5.6.1. Controle de Acesso dos multiusuários:
- a) O sistema deverá ser desenvolvido 100% em plataforma WEB;
  - b) A hospedagem do sistema deverá ser 100% em plataforma WEB;
  - c) A linguagem de programação utilizada para o desenvolvimento do sistema deverá ser gratuita;
  - d) O banco de dados utilizados pelo sistema deverá ser gratuito;
  - e) O acesso ao sistema deverá ser realizado por meio de navegadores da internet, unicamente através dos protocolos HTTP ou HTTPS, não sendo permitido o acesso por meio de emuladores;
  - f) O controle de acesso deverá ser por meio de login e senha;
  - g) O controle da sessão deverá ser por tempo pré-definido para seu encerramento com segurança, desconectando o usuário após um período de tempo por inatividade;
  - h) Não deverá permitir acesso simultâneo através do mesmo login;
- 2.5.7 Não deverá apresentar limitações quanto ao número de usuários simultâneos e limitações de tempo de acesso destes, ficando estes parâmetros restritos ao pessoal técnico da Secretaria de Saúde do Município.
- 2.5.8 O Licitante vencedor compromete-se a não transferir, migrar e expor os dados de qualquer natureza ou finalidade para outros locais, exceto quando expressamente autorizado pelo Gestor e/ou Técnico autorizado da Secretaria de Saúde.
- 2.5.9 O sistema deve permitir integração total entre os seus diversos módulos, evitando retrabalho e redundância de dados e informações.
- 2.5.10 **Executar o cronograma de implantação com recursos qualificados, observando normas e processos necessários à sua perfeita execução, garantindo contra eventuais falhas ou imperícias e dentro dos prazos descritos.**
- 2.5.11 **Responder pela disciplina e comportamento dos profissionais alocados para execução dos trabalhos.**
- 2.5.12 Comunicar, por escrito, quaisquer dificuldades encontradas pelos técnicos alocados para a execução dos serviços, que possam prejudicar a execução dos trabalhos, para que as mesmas possam ser sanadas pelo Município.
- 2.5.13 O Licitante vencedor deverá indicar, imediatamente após a assinatura do contrato e sempre que ocorrer alteração, um preposto com plenos poderes para representá-la, administrativa ou judicialmente, assim como decidir acerca de questões relativas aos serviços, e atender aos chamados Secretaria de Saúde do Município principalmente em situações de urgência, inclusive nos finais de semana e feriados, por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz. Para tanto, deverá fornecer números telefônicos ou outros meios igualmente eficazes, para contato da Secretaria de



# Prefeitura Municipal de Teixeira

Estado de Minas Gerais

Saúde do Município com preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isto gere qualquer custo adicional.

## 3. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

- 3.1. Os serviços objeto deste Termo de Referência deverão em sua plenitude ser de boa qualidade, respeitando as especificações supracitadas.
- 3.2. Os serviços só poderão ser iniciados após o recebimento das orientações necessárias para a execução dos serviços a serem repassados pela Secretaria Municipal de Saúde.
- 3.3. Os serviços serão prestados por 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato. No entanto, tratando-se do item 1 da tabela constante, os serviços serão realizados uma única vez e disponibilizados à CONTRATANTE, não configurando prestação de serviço contínuo.
- 3.4. Prestar suporte técnico via acesso remoto e de forma presencial durante toda a execução do contrato.
  - 3.4.1 Deverá ser ministrado treinamento para os servidores que trabalharem de forma direta com o sistema e quem será responsável pela implementação futura do sistema.
  - 3.4.2 O treinamento deverá permitir a compreensão das principais características do software.
  - 3.4.3 Todos os custos para realização da manutenção, tais como: mão-de-obra, locomoção e alimentação dos técnicos e serviços serão de inteira responsabilidade do Licitante vencedor.
- 3.5. É de responsabilidade da CONTRATADA os problemas relacionados a falhas de leitura das informações nos sistemas e planilhas de alimentação.
- 3.6. A CONTRATADA deverá garantir que as correções fornecidas não afetem as aplicações já desenvolvidas e os dados armazenados, e que estejam em funcionamento com o ambiente operacional da contratante.
- 3.7. Em caso de cancelamento do Contrato, o **Licitante vencedor** deverá fornecer 01 (uma) licença de uso de todos os módulos do sistema contratado, com prazo de 06 meses, sem qualquer ônus para o **Município**, não sendo obrigado o **Licitante vencedor** a fornecer novas atualizações, suporte técnico ou treinamento.
- 3.8. Garantir o funcionamento dos sistemas e seus respectivos módulos durante toda a vigência do contrato, não sendo permitido o uso de senhas, licenças ou travas periódicas, impedindo o bom funcionamento do sistema.
- 3.9. O **Licitante vencedor** deverá fornecer número ilimitado de licenças, para usuários básicos ou avançados, para todos os módulos durante a vigência do Contrato.
- 3.10. Ao término da vigência do Contrato fica o Licitante vencedor obrigado a entregar ao Município todos os dados (informações) constantes do banco de dados da Administração devidamente atualizado e documentado.
  - 3.10.1 Disponibilizar ao Município os bancos de dados e/ou facilitar a migração de bases de dados em caso de rescisão contratual ou de substituição da solução.

## 4. DO TREINAMENTO

- 4.1. **Treinamento/capacitação de todos profissionais das unidades de saúde do Município, informados pela Secretaria de Saúde e em locais por ela designado, considerando todos os profissionais que utilizarão o sistema a ser fornecido pelo Licitante vencedor, durante o período de implantação do sistema no Município, serão capacitados todos os profissionais ligados ao sistema, aproximadamente 50 servidores.**



# *Prefeitura Municipal de Teixeira*

*Estado de Minas Gerais*

- 4.1.1 Considera-se como treinamento, a transmissão de conhecimentos, habilidades, competências referentes ao manuseio, utilização e operacionalização das atividades laborais dos servidores utilizando das diversas ferramentas, documentos, máquinas e outros materiais necessários, a ser efetuado pela empresa Contratado, em ambiente adequado, simulando as situações diárias na rotina de trabalho.
- 4.1.2 O Licitante vencedor deverá realizar o treinamento em etapas, setor/serviço a setor/serviço, capacitando todos os profissionais indicados pela equipe técnica da Secretaria de Saúde do Município de Teixeira, responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços durante o processo de implantação e durante a vigência da contratação, segundo área de implantação/atuação (**Anexo V**).
- 4.1.3 No final de cada capacitação, os profissionais deverão assinar uma lista de presença, comprovando sua aptidão para uso do sistema de acordo com o que foi treinado.
- 4.1.4 Os treinamentos acontecerão no modo presencial e deverão ser ministrados em Teixeira/MG, nas instalações designadas pela Secretaria de Saúde do Município de Teixeira/MG.
- 4.1.5 Caso haja interesse por parte da Secretaria de Saúde do Município de Teixeira, a mesma poderá se necessário, solicitar treinamento na modalidade a distância, onde o Contratado deverá utilizar-se, nesse caso, de plataforma de vídeo conferência em ambiente on-line com permissão de acesso por usuário e senha.
- 4.1.6 Neste caso deverão ser disponibilizados vídeos, tutoriais e conteúdos relativos aos treinamentos, sem qualquer custo ao Município e com acesso ilimitado para todos os servidores do Município e dos entes da administração pública envolvidos neste processo licitatório.
- 4.1.7 Na fase de implantação ocorrerá a disponibilização do software, configuração e parametrização do mesmo para funcionamento e a transferência de conhecimento sobre os sistemas a serem implantados.
- 4.1.8 O conhecimento deverá ser repassado para os usuários, a fim de que possam utilizar os sistemas e habilitá-los a executar as tarefas de operação e gestão. o treinamento deverá possibilitar todas as operações de inclusão, alteração, exclusão e consulta referente a cada funcionalidade, bem como os cálculos e processos, emissão de relatórios e sua respectiva análise.
- 4.1.9 Na fase do treinamento os usuários terão acesso a todas as informações necessárias para a operação dos sistemas, compreenderão o papel das funções dos sistemas e a mudança da sua rotina de trabalho para a nova rotina com o uso dos sistemas.
- 4.1.10 O treinamento deverá ter carga horária a ser acordada durante a fase de implantação, divididas em turmas de no máximo 10 (vinte) participantes, sendo extensivo a todos os servidores usuários indicados pela Licitante, devendo ser executado no horário de expediente, ou seja, das 8:00 às 12:00 e de 14:00 às 16:30 nos locais designados pela Secretaria de Saúde do Município de Teixeira/MG, durante o período máximo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da assinatura do contrato.
- 4.1.11 Durante o prazo de vigência do contrato, o Licitante vencedor se obriga a realizar periodicamente treinamentos de atualização, a cada 6 (seis) meses, para os servidores municipais indicados pelo Município de forma a garantir adequada e plena utilização dos sistemas.

## **5. DA MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO**

- 5.1. A manutenção ofertada pela CONTRATADA deverá permitir a correção de falhas que eventualmente sejam apresentadas na disponibilização das filas e/ou nos dados apresentados.



# Prefeitura Municipal de Teixeira

Estado de Minas Gerais

- 5.2. O suporte técnico, quando necessário, deverá ser presencial e a CONTRATADA disponibilizará um técnico para dar apoio, *IN LOCO*.
- 5.3. A CONTRATANTE proverá, por meio de acesso à sua infraestrutura de TI, para a prestação de suporte técnico remoto, via telefone, chats, WhatsApp ou presencial. Para fazer uso desse suporte, a CONTRATADA e a sua equipe técnica deverão se comprometer a seguir as normas de segurança da informação da CONTRATANTE.
- 5.4. Deverão ser oferecidos serviços de manutenção e suporte técnico, que assegurem o perfeito funcionamento do software, da integração entre as unidades dessa secretaria municipal de saúde, atenção básica e central de regulação, além da divulgação da fila, sua evolução e adequação às exigências legais preconizadas na decisão judicial. Estes serviços deverão ser prestados em horário comercial, entre 8:00h e 17:00h, sempre que forem solicitados pelo município, por todo o período de vigência do contrato, a partir do aceite definitivo da implantação da divulgação dos dados e filas do SUS. O atendimento através do suporte técnico não deverá ultrapassar o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para o retorno dos chamados, no caso de dúvidas ou reclamações.
- 5.5. Resolução de eventuais falhas e erros de funcionamento, reinstalação, atualizações, adequação e alterações da solução para adequações exigidas pelo Ministério da Saúde e secretaria de estado da saúde. o Licitante vencedor deverá disponibilizar uma plataforma de controle de chamados para que o Município possa registrar a solicitação de correção de eventuais falhas de funcionamento da solução ofertada.
- 5.6. A prestação dos serviços de manutenção dos softwares se dará das seguintes modalidades:
  - A - PREVENTIVA:** envolve a tomada de medidas para ajudar a manter o funcionamento do sistema, antes que um defeito ou falha ocorra. ela envolve tarefas rotineiras para garantir que o sistema esteja funcionando da maneira ideal a evitar problemas antes que eles surjam.
  - B - CORRETIVA:** que visa corrigir erros e defeitos de funcionamento dos softwares, podendo a critério do Licitante, limitar-se à substituição da cópia com falhas por uma cópia corrigida. toda manutenção corretiva deverá ser executada dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis.
  - C - ADAPTATIVA:** visa adaptações legais para adequar os softwares a alterações legais.
  - D - EVOLUTIVA:** que procura garantir a atualização dos softwares, mediante aperfeiçoamento das funções existentes ou adequações às novas tecnologias, obedecendo aos critérios da metodologia de desenvolvimento do Contratado. No caso dessa manutenção que procura atender as necessidades específicas do contratante, que não agregue valor aos sistemas, deverá ser orçado caso a caso, após definição e diagnóstico.

## 6. DO SUPORTE TÉCNICO LOCAL

- 6.1. O Licitante vencedor a partir de assinatura do contrato, deverá prestar sempre que solicitado, atendimento técnico para esclarecimento de dúvidas, identificação e resolução de problema levantados pelos funcionários da administração municipal, ligados diretamente ao uso do sistema Contratado, sem qualquer ônus para o Município.
- 6.2. O Licitante vencedor deverá manter **após o período de implantação em toda sua totalidade** (quando o sistema já estiver em pleno funcionamento e não for mais necessário a presença de toda equipe que fizer parte do processo de implantação de todos os módulos do sistema e treinamento dos profissionais do contratante que acessarão a solução), profissional disponível para suporte técnico remoto 24/7 (24 horas, 7 dias por semana). E em caso do problema não puder ser solucionado via suporte remoto, a empresa deverá enviar corpo técnico no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para solucionar o suposto contratempo.



# *Prefeitura Municipal de Teixeira*

*Estado de Minas Gerais*

- 6.3. A solicitação de suporte técnico poderá ocorrer no local ou através de telefone, whatsapp acesso remoto ou e-mail e obrigatoriamente registrada em serviços de apoio a usuários para suporte e resolução de problemas técnicos através de software próprio do Licitante vencedor, dirigidas por servidores das unidades, setores e serviços envolvidos com a utilização do produto, a técnicos do Licitante vencedor.
- 6.4. O profissional do Licitante vencedor que ficará à disposição do Município, não poderá ter vínculo com a prefeitura de Teixeira, ou seja, deverá ser funcionário da empresa contratada e estará disponibilizado ao Município de Teixeira para atender a execução dos serviços Contratados, durante o período semanal de funcionamento do Município, oferecendo suporte técnico a todos os módulos que compõem a solução contratada.
- 6.5. O profissional deverá ficar à disposição exclusiva do Município, sem qualquer ônus para o Município. Este profissional deverá possuir conhecimento e treinamento mínimo nos sistemas de forma que seja capaz de gerar relatórios e solucionar dúvidas em relação ao sistema, devendo o mesmo possuir conhecimento nas linguagens utilizadas pelo sistema Contratado, com **formação técnica ou superior na área de TI**.
- 6.6. No caso de férias regulamentares, afastamentos por motivos de saúde superiores a 15 dias ou eventuais afastamentos por outros motivos do profissional, o Licitante vencedor deverá realizar a reposição imediatamente do profissional.
- 6.7. O funcionário que estará à disposição do Município é de inteira responsabilidade do Licitante vencedor, que arcará com todas as responsabilidades trabalhistas e despesas empregatícias e funcionais, sem gerar ônus ao Município.
- 6.8. Os atendimentos deverão ser registrados através de formulário de atendimento técnico, contendo informações como: data/hora de atendimento, solicitação, solicitante, responsável pelo atendimento, solução/resolução do problema e entregues semanalmente.
- 6.9. As despesas como deslocamento, alimentação, estadia e outras mais, dos empregados não residentes no Município do contratante, ficarão a cargo do Licitante vencedor.
- 6.10. Para a prestação do atendimento técnico, será exigido durante todo o período contratual, além do atendimento via telefone, que o Licitante vencedor se utilize do sistema para abertura de chamados técnicos, de qualquer natureza, que possibilite o acompanhamento do status do referido chamado através do número de protocolo.
- 6.11. O Licitante vencedor, deverá disponibilizar programa para acesso remoto ao servidor de aplicativos e estações de trabalho, quando houver a necessidade de se realizar manutenções preventivas e corretivas remotamente com as seguintes especificações.
- 6.12. O acesso deve ser liberado pela equipe de T.I. ou servidor que esteja operando o equipamento mediante solicitação por telefone, pelo técnico que necessite acessar o servidor de aplicativos ou qualquer estação de trabalho com o programa de acesso remoto instalado.
- 6.13. Gravar em arquivo de auditoria todas as tentativas bem-sucedidas de login, bem como os respectivos logoffs, registrando data, hora e o usuário.
- 6.14. O Licitante vencedor, deverá disponibilizar acesso a conta FTP com endereço, senha e usuário em um disco virtual por conta da empresa, para o envio e recebimento de arquivos (base de dados, atualizações etc) que estejam atrelados aos serviços de manutenção preventiva e corretiva ou qualquer outra necessidade.

## **7. ATUALIZAÇÃO DE VERSÕES**

- 7.1. Quando o Ministério da Saúde, por meio do Departamento de Atenção Básica, publicar novas versões de atualizações de sistemas/programas, o sistema implantado deverá ser atualizado concomitantemente.



# Prefeitura Municipal de Teixeira

Estado de Minas Gerais

- 7.2. Modelos de informação, requisitos de segurança e funcionalidades deverão ser periodicamente atualizados.
- 7.3. A cada nova liberação de versão, o Licitante vencedor deverá apresentar as atualizações, inclusive de manuais e demais documentos técnicos, bem como nota informativa das novas funcionalidades implementadas, se porventura existirem.
- 7.4. As atualizações de software não deverão gerar ônus adicional para o Município.
- 7.5. As atualizações de versões deverão ser previamente informadas e as datas e horários dos processamentos de novas versões deverão pactuados com os responsáveis do Município.

## 8. ABRANGÊNCIA DA SOLUÇÃO

- 8.1. O sistema será utilizado e implantado na Secretaria de Saúde e em todas as unidades, departamentos e serviços de saúde pertencentes ao Município que precisam ser integrados, conforme **Anexo III**, bem como poderá ser estendido também aos prestadores de serviços podendo estes alimentar ou interfaciar dados e informações assistenciais bem como resultados de procedimentos do Sistema Único de Saúde (SUS).
- 8.2. Caso necessário o interfaciamento com algum equipamento ou sistema de terceiros, deverá ser realizada comunicação prévia, para análise e aprovação do Município.

## 9. REQUISITOS TECNOLÓGICOS

- 8.3. O sistema Contratado deve oferecer segurança aos equipamentos servidores utilizados pela empresa ou de propriedade do Município nos aspectos de recuperação de dados, gerenciamento e monitoração, garantindo:
  - a) ambiente seguro com uso de firewall, antivírus e criptografia de dados;
  - b) uso de SGBD relacional, em versão suportada tecnicamente pelo fornecedor;
  - c) utilização de softwares legais, com manutenção e continuidade tecnológica garantida pelos respectivos fornecedores;
  - d) o Licitante vencedor deverá adquirir a licença de uso por sua conta e ceder a licença adquirida ao Município sem qualquer ônus e prazo para a cessão, devendo ser fornecido, neste caso, treinamento específico de administração de banco de dados para os analistas de sistema do Município, e com cópias devidamente legalizadas, no caso de instalação do banco de dados em servidor local.

## 9. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. A contratação tem por objetivo melhorar e promover mudanças na gestão das unidades de saúde, serviços de saúde contratados pelo município e da Secretaria Municipal de Saúde, através da aquisição de uma solução informatizada que possibilite trazer resultados efetivos para a saúde da população.
- 9.2. A Solução Informatizada de Gestão da Saúde Municipal proporcionará a padronização dos processos ligados à Saúde e será a ferramenta responsável por controlar todo o fluxo de pacientes e materiais, bem como o fluxo das atividades administrativas, além de integrar as informações criadas com os protocolos municipais de saúde, os programas de saúde da família, regulação e protocolos do Ministério da Saúde.
- 9.3. A agregação de benefícios ao unificar procedimentos e compartilhar informações no âmbito de todo Sistema de Saúde no Município, assim como em todas as unidades assistenciais, objetiva a economia de recursos financeiros e proporcionar às unidades beneficiadas condições efetivas para o trato das



# Prefeitura Municipal de Teixeira

Estado de Minas Gerais

informações em saúde, o que corrobora a iniciativa de contratação de um sistema informatizado que tenha abrangência em todo município.

- 9.4. Esta aquisição será regida pela Lei Federal 14.133/2021 e o decreto municipal 553/2024, e demais normas aplicáveis para a contratação em questão.

## 10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 10.1. A solução proposta envolve a contratação de uma empresa especializada para prestações de serviços de fornecimento de sistema informatizado de gestão de média e alta complexidade com serviços de mensagens via Aplicativo de WhatsApp.
- 10.2. Com essa contratação pretende-se dar transparência ao processo de consultas e exames suprimidos na secretaria municipal de saúde, um sistema informatizado de gestão da média e alta complexidade visa primeiramente a interligação automática entre o prontuário eletrônico e o setor de regulação, dando maior agilidade ao processo de marcação de procedimentos e reduzindo a necessidade de mão de obra operacional nos setores. Além disso, visa-se a melhor gestão da demanda reprimida, hoje gerenciada em formato impresso em pastas na secretaria. Por fim, além de aprimorar o processo administrativo, o sistema permitirá aumento de arrecadação com a média e alta complexidade, uma vez que otimizará o tempo de prestação de contas para o Governo Federal dos serviços prestados pelo município.
- 10.3. A abordagem abrangente inclui desde a definição clara das necessidades até a execução e avaliação dos serviços, assegurando que todos os aspectos sejam cuidadosamente gerenciados para alcançar os objetivos propostos.
- 10.4. Esses resultados pretendidos visam proporcionar uma experiência de saúde mais eficiente, acessível e satisfatória para a população, refletindo os benefícios diretos e tangíveis da contratação do software.
- 10.5. E mantendo o compromisso dessa administração ao qual o fator principal é o bem estar da população, segurança e economia de recursos públicos, além de garantir a eficiência operacional dos serviços.

## 11. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### Sustentabilidade

- 11.1. Considerando o compromisso com a sustentabilidade ambiental e social, a empresa contratada deverá demonstrar práticas e políticas que promovam a proteção do meio ambiente, a conservação dos recursos naturais e o bem-estar das comunidades locais.
- 11.1.1 O software deve ser projetado para operar eficientemente em ambientes de nuvem que utilizem energia renovável, minimizando o consumo de energia e as emissões de carbono.
- 11.1.2 O software deve ser capaz de otimizar o uso de recursos computacionais e de armazenamento, reduzindo a necessidade de hardware adicional e o impacto ambiental associado.
- 11.1.3 O fornecedor deve seguir práticas de desenvolvimento de software sustentável, incluindo o uso de metodologias ágeis e ferramentas de gerenciamento de projetos que minimizem o desperdício.
- 11.1.4 O software deve ter um plano claro de atualizações e suporte que garanta a longevidade do sistema, evitando a necessidade de substituições frequentes e reduzindo o impacto ambiental.

### Do fornecimento de serviço

- 11.2. A prestação dos serviços deverá ser iniciada em até **05 (cinco)** dias úteis após a emissão da ordem de serviço. A entrega do objeto corresponde ao fornecimento dos dados necessários para continuidade do cumprimento integral da decisão judicial e início da implantação do sistema contratado.





# *Prefeitura Municipal de Teixeira*

*Estado de Minas Gerais*

11.3. Após a entrega, a empresa deverá fornecer o suporte necessário para garantir a continuidade do cumprimento do mandamento judicial durante a vigência contratual.

## **Requisitos técnicos**

11.4. Para fins de qualificação técnica, as empresas proponentes deverão apresentar **ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA** expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que atestem ter elas executado serviços pertinentes e compatíveis com o objeto pretendido em características e quantidades, conforme descrito no objeto deste Termo de Referência. O(s) atestado(s) deverão conter o nome, o endereço e o telefone de contato do(s) atestador(es), ou qualquer outra forma que possibilite o contato com a(s) empresa(s) declarante(s).

## **Subcontratação**

11.5. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual sem a anuência do município.

## **Garantia**

11.6. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que sua exigência de garantia pode tornar sua execução mais complexa e excessivamente onerosa para o órgão.

11.7. No preço deverá estar incluso todos os valores de quaisquer outros gastos ou despesas com o transporte, tributos, fretes, outros encargos ou acessórios, trabalhistas, previdenciários e etc.

11.8. Na Emissão das Notas Fiscais, a descrição dos itens deverá estar conforme ordem de serviço, qualquer dúvida entrar em contato com o Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Teixeira, pelo telefone (31) 3895-1088, para eventuais explicações.

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **Condições de execução**

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1 A prestação do serviço será de acordo com a demanda das Secretarias Municipais de Teixeira e seu início deverá ocorrer em até 02 (dois) dias úteis após a data de recebimento da ordem de serviço de acordo com o Termo de Referência;

5.2. Especificações quanto à emissão e recepção da ordem de fornecimento:

5.2.1 A ordem de serviço, a ser emitida pelo Departamento de Compras, é realizada de forma eletrônica pelo sistema informatizado e será enviada preferencialmente por e-mail, podendo a Administração enviar a ordem de fornecimento pessoalmente ou via correios (neste caso, mediante uso do Aviso de Recebimento – AR);

5.2.2 O licitante deverá fornecer junto à sua proposta o e-mail para o qual poderão ser encaminhadas as ordens de fornecimento;

5.2.3 Considera-se como data do recebimento da ordem de fornecimento:

a) O primeiro dia útil seguinte ao do envio do e-mail, no caso de ordem de fornecimento enviada por e-mail;

b) O dia do recebimento da correspondência, no caso de ordem de fornecimento enviada por meio postal.



# *Prefeitura Municipal de Teixeira*

*Estado de Minas Gerais*

- 5.3. O material para a execução dos serviços, como bloquetes, materiais de construção, tintas, são por conta da **CONTRATANTE**.
- 5.4. Ferramentas, transporte, encargos trabalhistas são por conta da **CONTRATADA**.
- 5.5. Os serviços deverão ser executados por funcionário devidamente registrado no quadro pessoal ou que tenha vínculo contratual com a empresa proponente durante todo o período da execução do serviço. A proponente será responsável por manter sinalização no local dos serviços visando a segurança dos munícipes e servidores e disponibilizar kit EPI ao profissional.
- 5.6. Em caso de contrato provisório de trabalho, a empresa se responsabilizará por quaisquer custos e responsabilidades do seu prestador de serviço, não cabendo a prefeitura quaisquer culpabilidade nesse sentido.
- 5.7. A contratação e o pagamento aos profissionais são de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, não cabendo ao município qualquer envolvimento nessa parte e nem pagamento direto aos mesmos, o pagamento será apenas via nota fiscal em nome da **CONTRATADA**.

## **Forma de execução**

- 5.8. Os serviços serão previamente agendados por meio de cronograma e/ou com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.
- 5.9. Nas situações em que houver serviços para serem realizados com urgência, a **CONTRATADA** deverá promover esforços para executá-los em tempo hábil.
- 5.10. O Contrato firmado com o Município não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação sem autorização da Contratante, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.
- 5.11. A Contratada obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.
- 5.12. A Contratada deverá ser responsável pelo pagamento de todos os encargos, tributos, frete e quaisquer outras contribuições que sejam exigidas para a prestação de serviço/fornecimento.

## **Local e Horário da Prestação dos Serviços**

- 5.13. Os serviços serão prestados nos locais indicados pelo setor requisitante.

## **Rotinas a serem cumpridas**

- 5.14. A execução contratual observará as rotinas abaixo:
- 5.15. Para a perfeita execução dos serviços, a **CONTRATADA** deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, promovendo sua substituição quando necessário.

## **Procedimentos de transição e finalização do contrato**

- 5.16. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto

## **Garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)**

- 5.17. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor);



## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do serviço, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a empresa devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

### Fiscalização

- 6.5. A execução do serviço deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal responsável, ou pelos respectivos substitutos.
- 6.6. O fiscal acompanhará a execução do serviço, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no termo, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. Também anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução, com a descrição do que for necessário para a regularização dos defeitos observados, sempre que necessário.
- 6.7. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução do serviço, determinando prazo para a correção.
- 6.8. O fiscal informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 6.9. O prazo para execução dos serviços poderá ser prorrogado caso haja ocorrência de caso fortuito ou de força maior que impeça a finalização no prazo determinado, desde que a solicitação de prorrogação seja feita mediante apresentação de justificativa formal feita pela contratada e aceita pelo fiscal designado.
- 6.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução total do serviço nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 6.11. Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
- 6.12. A contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.
- 6.13. Na hipótese de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas neste Termo.
- 6.14. É vedada a atribuição à contratada da avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços por ela realizada.



# Prefeitura Municipal de Teixeira

Estado de Minas Gerais

- 6.15. O fiscal poderá realizar a avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.
- 6.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.
- 6.17. O fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias e as glosas, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 6.18. Demais atribuições previstas no art. 23 do Decreto Municipal 553/2024.

## FISCAL DE CONTRATO

LOTAÇÃO	NOME	FUNÇÃO	MATRICULA
SECRETARIA DE SAÚDE	ALESSANDRO CUTÓDIOS DIAS	COORDENADOR ESF	1716

## Gestor do Contrato

- 6.19. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 6.20. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 6.21. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 6.22. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 6.23. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 6.24. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 6.25. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.
- 6.26. Demais atribuições previstas no art. 22 do Decreto Municipal 553/2024.



# Prefeitura Municipal de Teixeira

Estado de Minas Gerais

## GESTOR DE CONTRATO

LOTAÇÃO	NOME	FUNÇÃO	MATRICULA
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	MICAELLE JESSICKA FERREIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	3984

## 7. DA AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.
- 7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- 7.1.1.1. Não produzir os resultados acordados;
- 7.1.1.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- 7.1.1.3. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 7.2. A indicação do Gestor, Fiscal e de seus substitutos caberá ao Secretário da Pasta.
- 7.3. A Gestão do Contrato será realizada por servidor designado pela Administração.
- 7.4. A Fiscalização será coordenada pela Secretaria solicitante e realizada por servidor(es) designado(s) por meio de portaria para a fiscalização.
- 7.5. A fiscalização poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais.
- 7.6. Em caso de eventuais necessidades de modificações no quadro de gestores e fiscais do contrato, o ato será formalizado por meio de portaria desta instituição.
- 7.7. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual são o conjunto de ações que tem por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração para os serviços contratados, verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como prestar apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao setor designado para a formalização dos procedimentos relativos à repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção do contrato, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto (art. 13 do Decreto Municipal 553/2024).
- 7.8. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato (art. 14 e 15 do Decreto Municipal 553/2024).
- 7.9. Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos estabelecidos.
- 7.10. Será adotado, durante toda a vigência do contrato, parâmetros para medição dos resultados, contemplando indicadores e respectivas metas a cumprir, que serão acompanhados pela fiscalização designada pela Administração, visando a qualidade da prestação do serviço e respectiva adequação de pagamento.
- 7.11. Os indicadores eleitos refletem fatores que estão sob controle da Administração no acompanhamento da execução do contrato que são essencialmente relevantes para obtenção de resultados positivos dos serviços.



# Prefeitura Municipal de Teixeira

Estado de Minas Gerais

7.12. São indicadores básicos de avaliação do serviço:

7.12.1 Rotina de trabalho;

7.12.2 Qualidade na prestação dos serviços;

7.12.3 Disponibilidade de funcionários;

7.12.4 Pontualidade e qualidade dos equipamentos fornecidos, bem como substituição e manutenção quando necessário;

7.12.5 Cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;

7.12.6 Cumprimento de obrigações contratualmente estabelecidas;

7.12.7 Cumprimento de determinações e notificações.

## Do recebimento

7.13. O recebimento provisório dos serviços ficará a cargo do fiscal do contrato, ou da Comissão de Recebimento, quando houver, e o recebimento definitivo, a cargo do gestor do contrato, ou da Comissão de Recebimento, quando houver.

7.14. O recebimento provisório e definitivo dos serviços deve ser realizado em consonância com as regras definidas no ato convocatório.

7.15. Ao realizar o recebimento dos serviços, o órgão ou entidade deve observar o princípio da segregação das funções.

7.16. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, pelos fiscais do contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. ([art. 140, inciso I, "a", da Lei Federal nº 14.133/2021](#)).

7.17. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.18. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.19. O fiscal do contrato o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.20. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.21. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.21.1 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.21.2 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição



# Prefeitura Municipal de Teixeira

Estado de Minas Gerais

de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

- 7.21.3 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório ([art. 119](#) c/c [art. 140](#) da Lei Federal nº 14.133/2021).
- 7.21.4 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 7.21.5 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.22. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 7.23. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 7.24. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.25. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 7.26. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## Liquidação e Prazo de pagamento

- 7.27. Para fins de liquidação, a contratada **deverá** apresentar nota fiscal dos serviços prestados;
- 7.28. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até **15 (quinze)** dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
- 7.29. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
  - 7.29.1 O prazo de validade;
  - 7.29.2 A data da emissão;
  - 7.29.3 Os dados do contrato e do órgão contratante;
  - 7.29.4 A descrição do serviço prestado e das peças substituídas;
  - 7.29.5 O valor a pagar; e
  - 7.29.6 Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



# Prefeitura Municipal de Teixeira

Estado de Minas Gerais

- 7.30. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;
- 7.31. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.
- 7.32. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.33. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.34. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.35. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto aos órgãos em que se constarem os débitos.
- 7.36. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **15 (quinze) dias úteis**, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.
- 7.37. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

## Forma de pagamento

- 7.38. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.39. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.40. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.40.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.41. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

## 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 8.1. O contratado será selecionado por meio de realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 28, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de **MENOR PREÇO POR LOTE**.
- 8.2. O regime de execução do contrato será o de **empreitada por preço global**.





# Prefeitura Municipal de Teixeira

Estado de Minas Gerais

## Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

### Habilitação jurídica

- 8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.7. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.8. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 8.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 8.10. A apresentação do Contrato Social poderá ser dispensada, nos casos em que o fornecedor constar com seus dados cadastrais atualizados no Cadastro Geral do Município (CGM).

### Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 8.12. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.13. Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**;
- 8.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.15. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.16. Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.17. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal, relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.



# *Prefeitura Municipal de Teixeira*

*Estado de Minas Gerais*

## **Qualificação Econômico-Financeira**

8.18. **Certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

## **Qualificação Técnica**

8.19. Deverá ser apresentado pelo menos um Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando que a empresa que prestará o serviço, detém experiência anterior na prestação de serviços de natureza compatível com o objeto deste termo, inclusive constando a descrição detalhada dos serviços prestados pelo licitante e comprovando que a empresa prestou ou presta tais serviços, podendo ser exigido da proposta melhor qualificada, que apresente cópia autenticada do contrato de prestação de serviços ou da nota fiscal, que deram origem ao referido Atestado.

## **9. DA AVALIAÇÃO OPERACIONAL DE CONCEITO**

- 9.1. A empresa vencedora da etapa competitiva do certame será submetida a uma avaliação de Conceito a ser realizada em até 10 (dez) dias úteis após o resultado da realização do prego;
- 9.2. A Avaliação de Conceito tem por objetivo comprovar o atendimento das especificações técnicas dos equipamentos que serão utilizados pela empresa, bem como para demonstrar o cumprimento das exigências técnicas e requisitos obrigatórios de suas soluções de software (aplicativos e sistemas), antes da homologação do certame.
- 9.3. A empresa deverá comparecer em local e data a ser definidos pela Prefeitura Municipal de Teixeira/MG, juntamente do setor requisitante, apresentando os seguintes itens:
- 9.3.1 Material documental dos equipamentos que atendam aos requisitos técnicos deste termo de referência, para que seja analisada sua conformidade técnica;
- 9.3.2 Todos os hardwares necessários para as demonstrações exigidas abaixo. Os equipamentos deverão ser os mesmos, cuja documentação será entregue para análise de conformidade técnica
- 9.3.3 A Avaliação Operacional de Conceito será conduzida a fim de averiguar se os serviços ofertados irão atender de forma eficaz as demandas do órgão requisitante, com base nas exigências estabelecidas no e edital e seus anexos.
- 9.4. O município irá fornecer banda mínima de Internet de 10Mbit/s, para realização da AOC;
- 9.5. A Avaliação Operacional de Conceito poderá ser acompanhada por terceiros interessados, na condição de meros expectadores sem interferência na condução das atividades, que deverão comparecer às dependências onde a prova será realizada, na data e hora agendada.
- 9.6. A Avaliação Operacional de Conceito será realizada em conjunto com a Secretaria de Saúde da prefeitura e a Licitante só será aprovada mediante o ateste do setor requisitante;
- 9.7. A CONTRATANTE, após ateste do setor requisitante, emitirá em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da Prova Operacional de Conceito, o Termo de Aceite dos Softwares e Hardwares apresentados, caso a licitante cumpra as exigências do edital;
- 9.8. Caso a licitante seja reprovada, sua proposta será desclassificada e a segunda licitante colocada terá a oportunidade de apresentar suas soluções em uma nova data. O prazo para a apresentação da segunda colocada será o mesmo da primeira, ou seja, de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da sua convocação.
- 9.9. Os critérios para a Avaliação Operacional de Conceito serão os dispostos na tabela a seguir e que foram exemplificados no **Anexo IV**.



# Prefeitura Municipal de Teixeira

Estado de Minas Gerais

9.10. A comissão para avaliação será informada mediante portaria publicada no site oficial do município.

## 10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 10.1. O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, se não constar expressamente do edital, possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno, conforme preceitua o Art. 24 da Lei nº 14.133/2021.
- 10.2. A adoção de tal dispositivo justifica-se para que os licitantes possam realizar a administração, a proposição de propostas livremente, ofertando os valores o mais próximos possível daqueles praticados pelo mercado, e seguindo seus próprios parâmetros de comercialização.
- 10.3. Justifica-se também a adoção de tais dispositivos, para minimizar/eliminar possíveis e eventuais acordos explícitos ou implícitos entre licitantes no que tange as ofertas no ato da hasta pública.
- 10.4. O TCU – Tribunal de Contas da União já entendeu ser desnecessária a divulgação do valor estimado no edital, que a Lei admite que o orçamento seja mantido em sigilo, consoante esclarece Lucas Rocha Furtado:

*Acórdão n. 117/2007 – Plenário. Transcrevemos trecho do voto condutor:*

*O fato dessa planilha ter sido inserida no edital sem o preenchimento dos valores não traduz prática que viola os dispositivos legais atinentes à matéria. Como visto, na licitação da modalidade pregão, o orçamento estimado em planilhas e preço unitários não constituiu um dos elementos obrigatórios do edital, devendo estar inserido obrigatoriamente no bojo do processo relativo ao certame. Ficará a critério do gestor, no caso concreto, a avaliação da oportunidade e conveniência de incluir esse orçamento no edital ou de informar, no ato convocatório, a sua disponibilidade aos interessados e os meios para obtê-lo. Esse tem sido o entendimento exarado por este Tribunal em recentes decisões acerca da matéria, ex vi dos Acórdãos n. 1.925/2006 – Plenário e 201/2006 – Segunda Câmara.”*

- 10.5. Os valores de referência foram orçados com fornecedores que possivelmente atenderiam a prestação de serviços, e serão divulgados após a fase de lances, e servirão como base para negociação e teto máximo para contratação.

## 11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos próprios consignados no Orçamento do Município, sendo informados na declaração de disponibilidade orçamentária, documento presente nos autos deste processo, a saber:

**Dotação Orçamentária:**

3.3.90.39.00.2.08.01.10.301.0006.2.0045 – ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**Fonte:** 1.600.000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO

**As especificações e condições dos serviços é de responsabilidade exclusiva da secretaria requisitante, não sendo atribuído ao Agente de Contratação e Equipe de apoio quaisquer culpabilidades neste sentido.**

Teixeiras, 10 de setembro de 2024.



*Prefeitura Municipal de Teixeira*  
*Estado de Minas Gerais*

**NATÁLIA ROCKFELLER DE ARAÚJO VELOSO**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



# Prefeitura Municipal de Teixeira

Estado de Minas Gerais

## ANEXO – II

### MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(uso obrigatório por todas as licitantes)

[PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE]

A empresa ....., estabelecida na (**ENDEREÇO COMPLETO, TELEFONE, E-MAIL**), inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada por ....., cargo, RG....., CPF....., (endereço), vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2024 em epígrafe que tem por objeto o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LICENCIAMENTO DE USO DE SERVIÇO NA MODALIDADE SAAS (SOFTWARE COMO SERVIÇO), PARA FORNECER SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA (SIGSP), INTEGRANDO UNIDADES E SERVIÇOS DE SAÚDE À ATENÇÃO BÁSICA E À CENTRAL DE REGULAÇÃO, COM OPERAÇÃO VIA WEB, COM HOSPEDAGEM DOS DADOS EM DATA CENTER VIRTUAL, EM NUVEM, INCLUINDO SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO E CONVERSÃO E HIGIENIZAÇÃO DOS DADOS EXISTENTES, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO LEGAL PREVENTIVA E CORRETIVA, SUPORTE TÉCNICO DURANTE TODO PERÍODO DO CONTRATO, CONFIGURAÇÃO, PARAMETRIZAÇÃO, EVOLUÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO E MENSAGENS VIA APLICATIVO DE WHATSAPP, PARA ADAPTAR E INTEGRAR O SISTEMA ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme segue:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviço de digitalização e tratamento dos dados físicos convertendo-os para arquivos digitais. Cerca de quatro mil pedidos. Implantação, conversão e higienização dos dados existentes/configuração treinamento e capacitação dos servidores, parametrização e outros serviços necessários e essenciais no processo de implantação sistema integrado de gestão de saúde pública no município de Teixeira/MG.	SERVIÇO	1		
2	Licença de uso do sistema integrado de gestão de saúde pública, em nuvem. Manutenção legal e corretiva suporte técnico do sistema integrado de gestão de saúde pública.	MÊS	12		

**VALOR GLOBAL: R\$ .... (por extenso)**

### DECLARAMOS QUE:

- A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias úteis, contados da data da abertura da sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO.
- ( ) Cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com



# Prefeitura Municipal de Teixeira

Estado de Minas Gerais

a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (**marcar com X caso a empresa se enquadre como ME/EPP ou cooperativa**);

3. Nos itens exclusivos para participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, não assinalar o campo impedirá o prosseguimento no certame;
4. Nos itens em que a participação não for exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que Microempresa, Empresa de Pequeno Porte.
5. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos;
6. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
7. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
8. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1998;
9. Que a proposta foi elaborada de forma independente;
10. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal de 1988;
11. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atenda às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei Federal nº 8.213/1991.
12. Que não é autor do projeto, básico ou executivo ou Termo de Referência do objeto da presente licitação;
13. Que não é sou servidor efetivo, comissionado, empregado público, prefeito, nem vereador do Município, e ainda, os seus sócios ou titulares não se enquadram nas hipóteses previstas na Sumula Vinculante nº 13 do Supremo Tribunal Federal.
14. Que nos preços propostos estão incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.
15. INFORMA abaixo para otimizar a comunicação da empresa com a Prefeitura Municipal de Teixeira/MG, a saber:

Telefone(s):.....

E-mail (s): .....

Conta Bancária: .....

Agência:.....

**OBS: a agência e a conta bancária deve ser em nome da empresa e não de terceiros.**

....., ..... de 2024.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa - (Nome Legível/Cargo)



# *Prefeitura Municipal de Teixeira*

*Estado de Minas Gerais*

## ANEXO III

### UNIDADES, SETORES E SERVIÇOS DE SAÚDE QUE UTILIZARÃO O SISTEMA NO MUNICÍPIO DE TEIXEIRAS/MG

	<b>NOME/ESTABELECIMENTO</b>	<b>ENDEREÇO</b>
<b>01</b>	<b>PRÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	Rua Cel. Antônio de Pádua Bittencourt, 73, Centro, Teixeira-MG.
<b>02</b>	<b>UBS VILA SANTANA</b>	Rua Santa Rita, 223, Vila Santana, Teixeira-MG.
<b>03</b>	<b>UBS CENTRO</b>	Rua Cel. Antônio de Pádua Bittencourt, 73, Centro, Teixeira-MG.
<b>04</b>	<b>UBS ALENCAR</b>	Av. Oraide Andrade Alvim, 101, Alencar, Teixeira-MG.
<b>05</b>	<b>UBS RUA NOVA</b>	Rua Juquinha Barbeiro, 518, Centro, Teixeira-MG.
<b>06</b>	<b>HOSPITAL MUNICIPAL</b>	Rua Santa Teresa, 315, Centro, Teixeira-MG.
<b>07</b>	<b>SALA DE VACINA</b>	Rua Maria da Glória, 03, Belvedere, Teixeira-MG.
<b>08</b>	<b>CENTRO DE FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS</b>	Rua Primeiro de Maio, 344, Centro – Teixeira-MG



# Prefeitura Municipal de Teixeira

Estado de Minas Gerais

## ANEXO IV

### REQUISITOS E SERVIÇOS CONTEMPLADOS PELO SISTEMA A SER CONTRATADO/IMPLANTADO

O sistema apresentado deve atender aos requisitos funcionais conforme descrito a seguir, sob pena de inabilitação:

HOSPEDAGEM E ARQUITETURA DA APLICAÇÃO	
1)	O fornecedor de serviços do data center deverá atender às exigências do padrão internacional de compromissos de garantia ISAE 3402.
2)	O sistema deve permitir o acesso restrito dos operadores por senha individual e intransferível, permitindo que o mesmo usuário só tenha um login em funcionamento por acesso.
3)	Disponibilizar um link "redefinir senha", na tela de login. O operador que não se lembrar qual é a sua senha de acesso ao sistema, poderá utilizar este link para definir uma nova senha de acesso. O sistema deve seguir o fluxo e as condições abaixo para a redefinição da senha do operador: O operador deverá clicar no link para redefinição da senha. <ul style="list-style-type: none"><li>- O sistema deverá exibir um formulário solicitando o preenchimento das seguintes informações: login, email cadastrado no sistema, cpf.</li><li>- O sistema deverá enviar um link para o e-mail do operador, apenas se todas as informações preenchidas estiverem corretas, de acordo com o seu cadastro no sistema.</li><li>- Ao acessar o e-mail e clicar no link enviado pelo sistema, o operador deverá ser redirecionado a uma página, na qual ele poderá definir sua nova senha. Durante a definição da nova senha, o sistema deverá informar ao operador o grau de segurança da mesma: muito pequena, fraca, moderada, boa, forte, muito forte.</li></ul> Essa função é fundamental para facilitar a administração do sistema, considerando que o número de operadores pode vir crescer.
4)	Possuir total integração de informações entre os módulos.
5)	Possuir interface dos módulos no formato mdi (multiple-document interface), possibilitando a exibição de mais de um formulário ao mesmo tempo, dentro da tela principal do módulo, facilitando a Cópia de dados entre as mesmas, minimização e maximização dos formulários internamente à tela principal.
6)	Possuir integridade referencial dos dados.
7)	Permitir cadastro de operadores com suas respectivas senhas e perfil de direitos de acesso.
8)	Permitir auditoria, contendo pelo menos as seguintes informações de atividades dos operadores: data, hora e informações incluídas, alteradas e excluídas. As mesmas devem ser mantidas por um período mínimo de três meses.
9)	Permitir que os usuários de sistema personalizem a área de trabalho com atalhos para as funcionalidades mais utilizadas.
10)	Permitir controle de acesso aos formulários do sistema configurável por perfil de operadores, que deverão possuir senhas individualizadas e de conhecimento somente dos mesmos.
11)	Possibilitar o acesso do operador aos módulos através de senha que limitem o acesso individual e particular apenas às funcionalidades cujo operador tenha permissão.
12)	Possibilitar o acesso do operador aos módulos através de senha que limitem o acesso individual e particular apenas às funcionalidades cujo operador tenha permissão.
13)	Permitir controle de autenticação e autorização de acesso às ações disponibilizadas pelo sistema por operador e perfil de Operadores.
14)	Permitir parametrizar, por perfil de acesso, os dias da semana e horários que os operadores terão acesso ao sistema.
15)	Possuir tela que permita parametrizar, por perfil de acesso, os ips através dos quais os operadores poderão acessar o sistema.





# Prefeitura Municipal de Teixeira

Estado de Minas Gerais

16)	Todas as ações de manipulação de dados, desde que selecionadas pelo administrador do sistema, efetuadas pelos operadores sobre os registros, inclusive o conteúdo dos mesmos, deverão ser Armazenadas.
17)	Permitir emitir relatório de usuários semelhantes.
18)	Permitir converter, automaticamente, unidades de medida, quando aplicável (resultados de exames, prescrições médicas, etc.).
19)	Permitir unificar, através dos respectivos prontuários, todas as informações de usuários com mais de um cadastro.
20)	Permitir criar modelos de fichas com textos definidos pelo operador. O formulário de edição dos modelos de fichas deve fornecer ao operador um conjunto de parâmetros que possam ser inseridos no texto, de forma que os mesmos sejam substituídos por Dados provenientes do banco de dados, relativos ao registro selecionado na tela a partir da qual a ficha estiver sendo impressa.
21)	Os relatórios cujos dados são exibidos em formato de tabela, devem permitir a exportação dos mesmos em arquivos com os seguintes formatos:txt, xml, json, pdf, csv e html.
22)	O formulário de pré-visualização dos relatórios para a impressão, deverá permitir a assinatura digital dos mesmos em formato pdf, através de certificados a1 e a3(token), válidos na cadeia de Certificação icp-brasil.
23)	Permitir o cadastro de bairro. Cada operador poderá efetuar o cadastro de bairros pertencentes apenas ao município vinculado à sua conexão atual no sistema.Salvo operadores com perfil de administrador que poderão pesquisar, cadastrar, editar e excluir bairros pertencentes a todos os municípios.
24)	Permitir criticar as ações efetuadas pelo operador e os dados referentes a estações.
25)	O gerenciador do banco de dados utilizado deve possuir licença baseada em software livre, que permita seu fornecimento gratuito à contratante, sem limitação de uso por recursos de hardware do servidor e para um número ilimitado de operadores simultâneos.
26)	O sistema deve ser fornecido em arquitetura no modelo saas (software as a service), ou instalado e configurado em servidor Disponibilizado pela contratante, por opção da mesma.
27)	O sistema deverá ser desenvolvido por um único fornecedor, com integração entre todos os módulos e prestação de serviços Exclusiva pela contratada.
28)	Possuir mecanismo de comunicação instantânea por meio de chat, permitindo ao operador, iniciar uma conversa localizando outro operador a partir de uma lista.
29)	Permitir chat em grupo entre operadores.
30)	O histórico das mensagens dos chats deverá ser armazenado, contendo data e horário de envio e recebimento de cada conversa.
31)	Permitir a exibição de notícias. O sistema deve permitir que operadores de determinados perfis possam escrever o texto das notícias, e também formatar o mesmo, inserindo imagens, alterando fontes e seus estilos, por meio de editor no próprio sistema.
32)	As notícias devem ser exibidas após o login dos operadores e as mesmas devem permanecer disponíveis para visualização posterior.
33)	A exibição da notícia deverá conter, no mínimo: título, data, hora, responsável pela publicação e conteúdo.
34)	Permitir o envio de mensagens de sms e voz, sintetizadas a partir de textos escritos pelo operador.
35)	Permitir aos operadores com perfil de administração do sistema, redefinir a senha de outros operadores.
<b>GESTÃO EM SAÚDE (GERAL)</b>	
1)	O software deverá ser multiusuário e deverá atender todas as unidades de saúde deste município.



# Prefeitura Municipal de Teixeira

Estado de Minas Gerais

2)	Deverá possuir cadastro único de pacientes.
3)	O software deverá apresentar uma ferramenta que permita ao operador identificar e unificar, através dos respectivos prontuários, todas as informações de usuários com mais de um cadastro.
4)	Permitir cadastrar os estabelecimentos de saúde da rede própria e suplementar do SUS.
5)	Permitir cadastrar os setores e salas dentro de cada estabelecimento de saúde.
6)	Permitir cadastrar profissionais com os mesmos campos obrigatórios do cnes.
7)	Permitir realizar a alocação e distribuição dos profissionais de saúde dentro da organização de saúde e da rede assistencial.
8)	Possibilitar utilizar a tabela de cbo para consulta e vinculação a profissionais.
9)	Permitir identificar as cbo's dos profissionais da assistência.
10)	Permitir cadastro de unidades de medida e seus tipos.
11)	Permitir cadastro codificado de feriados nacionais, estaduais e municipais.
12)	Permitir utilizar o cid-10.
13)	Permitir realizar a importação do banco de dados das informações obrigatórias docnes.
14)	Permitir realizar a importação do banco de dados das informações obrigatórias docadsus.
15)	Permitir criar formulários impressos de acordo com as necessidades do operador.
16)	Permitir realizar a exportação e importação do sia-sus.
17)	Permitir gerar bpa a serem importados ou exportados pelo sia-sus.
18)	Permitir realizar a importação do sigtap.
19)	Permitir realizar a exportação dos dados digitados para o e-sus.
20)	Permitir emitir relatório de profissionais por unidade de saúde.
21)	O software deve converter, automaticamente, unidades de medida nos resultados de exames e nas prescrições médicas.
22)	O software deverá apresentar uma ferramenta que permita ao operador identificar e unificar, através dos respectivos prontuários, todas as informações de usuários com mais de um cadastro.
23)	O software deverá apresentar uma ferramenta que permita ao administrador a unificação de todas as informações de operadores com mais de um cadastro.
24)	O software deverá permitir ao operador criar formulários para serem impressos de acordo com as suas necessidades a partir do sistema.
25)	Todos os cadastros devem possuir relatório de listagem correspondente. Permitir cadastro codificado de feriados nacionais, estaduais e municipais.
26)	O software deverá possibilitar o cadastramento de assinatura eletrônica do tipo a1, conforme regras do icp-brasil, para todos os seus usuários.
27)	O software deverá possibilitar a assinatura eletrônica de documentos, incluindo receitas, de forma parametrizável e conforme regras do icp brasil.
28)	Possuir ferramenta de gerador de relatório para utilização pelo próprio usuário quando for necessário desenvolver algum relatório específico diante de suas necessidades.
29)	Permitir cadastrar usuário com geração do número do prontuário realizando críticas às demais informações deste cadastro de acordo com o cadsus e conforme portaria do ministério da saúde.
30)	Permitir vincular o número de prontuário do usuário gerado pelo sistema ao número de prontuário existente no serviço ou unidade de saúde, podendo pesquisar por qualquer um destes números.
31)	Permitir o cadastramento de todas as 10 (dez) digitais com a identificação de cada dedo de cada uma das mãos.



# Prefeitura Municipal de Teixeira

Estado de Minas Gerais

32)	Permitir localizar o cadastro do usuário a partir de qualquer um dos 10 (dez) dedos cadastrados.
33)	Permitir compartilhamento eletrônico da informação - os dados clínicos devem ser acessados a partir de qualquer estação de trabalho ou ponto de acesso devidamente autorizado, em qualquer Unidade de saúde, em atendimento ao programa mais saúde digital.
34)	Não permitir o cadastro do mesmo usuário em duplicidade, considerando seus dados demográficos.
35)	Permitir vincular o número do cadastro do usuário ao número do cartão nacional de saúde (cns), permitindo a localização por ambos no mesmo campo.
36)	Permitir emitir cartões de saúde (com código de barras) dos pacientes cadastrados, contendo: nome da paciente, data de nascimento, nome da mãe, endereço, número do cartão ou, caso não exista, seu prontuário no sistema, e unidade de saúde em que o paciente está cadastrado.
37)	Permitir controlar a geração de cartões, nos moldes definidos pelo SUS, para pacientes cadastrados e que pertençam ao município, mantendo o controle da emissão de vias já emitidas.
38)	Permitir criar agenda para profissionais durante todos os dias da semana, por período definido, abrangendo ou não feriados, conforme critério previamente definido pelo operador.
39)	Permitir replicar agenda para profissionais durante todos os dias da semana, por período definido, abrangendo ou não feriados, conforme critério previamente definido pelo operador.
40)	Permitir criar agenda permitindo escolha de vagas por intervalo de horário fixo ou variado de horários e número de vagas.
41)	Permitir a descentralização do agendamento para as unidades de atendimento.
42)	Permitir definir e aplicar o intervalo mínimo de tempo para consultas agendadas do mesmo usuário numa mesma unidade.
43)	Permitir definir e aplicar o intervalo mínimo de tempo para consultas agendadas do mesmo usuário em unidades diferentes.
44)	Permitir definir e aplicar número de dias de carência para que o mesmo usuário possa agendar consulta na mesma especialidade/cbo.
45)	Permitir envio de e-mail, SMS ou whatsapp ao usuário, no agendamento, quando o mesmo for bloqueado para realizar agendamento em razão do seu absenteísmo. Devendo os custos por envio pelo WhatsApp ocorrerem por conta da contratada. Além disso, informamos que o termo de aceite de recebimento de mensagens, é de toda responsabilidade da contratada de acordo com a LGPD.
46)	Permitir cancelar e/ou aplicar uma ou mais ações na agenda.
47)	Permitir operações de bloqueio total do dia na agenda e bloqueio parcial por horário discriminando o motivo.
48)	Permitir emissão de relatório de motivo de bloqueio da agenda.
49)	Permitir realizar transferência de agenda para um determinado usuário.
50)	Permitir realizar transferência de todas as agendas de um profissional encaixando os usuários nas próximas vagas livres.
51)	Permitir realizar transferência de todas as agendas de um profissional para outra data possibilitando sua reversão.
52)	Permitir envio de e-mail e sms ou whatsapp, com informações sobre a nova agenda, no momento da transferência.
53)	Permitir emissão de relatório com informações de data e horário dos usuários que foram transferidos, no momento da transferência.
54)	Permitir registrar informações de atendimento de profissionais de saúde, contemplando pelo menos as seguintes informações: anamnese, história pregressa individual e familiar, exame físico, peso, altura, diagnóstico ou hipótese diagnóstica através de consulta codificada ou descritiva do CID.
55)	Permitir recepcionar vários pacientes, de uma só vez ou individualmente.



# Prefeitura Municipal de Teixeira

Estado de Minas Gerais

56)	Permitir cancelar de uma só vez ou individualmente, das recepções realizadas.
57)	Permitir reativação de recepções canceladas.
58)	Permitir reativação de agendamentos cancelados.
59)	Permitir registrar antecipadamente as recepções dos agendamentos de uma só vez.
60)	Permitir encaminhar solicitações de consultas ou exames para serviço terceirizado.
61)	Permitir agendar solicitações de consultas ou exames para serviço terceirizado.
62)	Permitir solicitar exames de rotina definidos como de “urgência” pela unidade ou serviço de saúde.
63)	Permitir realizar pesquisa fonética e por similaridade.
64)	Permitir vincular um usuário à unidade de atendimento de referência ou serviço de saúde.
65)	Gerar fila de espera para atendimento e permitir consulta a ela por parte do profissional.
66)	Permitir o acolhimento a partir da fila de espera.
67)	Permitir o atendimento a partir da fila de espera.
68)	Permitir registrar procedimentos, seguindo todas as regras e consistências definidas no sigtap.
69)	Disponibilizar tabelas compatíveis com o cbo para o cadastro de especialidades.
70)	Permitir registrar procedimentos coletivos de bpa consolidado, seguindo consistências exigidas pelo sus.
71)	Permitir vincular usuários aos grupos de atenção à saúde ou de atendimento.
72)	Alertar o operador quando o usuário for de outra unidade psf de referência.
73)	Verificar, automaticamente, na inclusão de novos usuários, cadastros com dados semelhantes.
74)	Permitir localizar o usuário através de dados como: número do cadastro, nome, data de nascimento, nome da mãe, telefone, número do cartão nacional de saúde.
75)	Permitir pesquisa ao prontuário do usuário com seus atendimentos realizados numa determinada data ou por número de atendimentos.
76)	Permitir emissão de relatório dos procedimentos realizados por especialidade, contendo: cbo, código e descrição do procedimento.
77)	Permitir emissão de relatório de fichas de atendimento (urgência / emergência) e/ou de atendimentos agendados, contemplando, em seu conteúdo, as seguintes informações: dados do paciente, unidade de saúde, especialidades e profissionais envolvidos.
78)	Permitir emissão de relatório de fluxo de atendimento de urgência/emergência, contendo as seguintes informações: nomes dos pacientes, quantidade de atendimentos na unidade, cidade de origem do paciente e faixa etária.
79)	Permitir emissão de relatório de todos os procedimentos lançados por recepção, contendo as seguintes informações: unidade de saúde, nome do profissional, data do atendimento, nome do usuário, procedimento realizado e operador de sistema.
80)	Permitir emissão de relatório do prontuário com seus atendimentos realizados num determinado período, contendo atendimento, cid, procedimentos realizados, exames solicitados, medicamentos prescritos e vacinas.
81)	Permitir emissão de relatório quantitativo de atendimentos realizados por especialidade, faixa etária e sexo, dentro de um período determinado.
82)	Permitir emissão de relatório de consultas agendadas para profissionais das unidades de saúde, contendo as seguintes informações: nomes dos profissionais e quantidade de consultas agendadas para os mesmos.
83)	Permitir emissão de relatório de atendimento espontâneo e de atendimentos agendados.



# Prefeitura Municipal de Teixeira

Estado de Minas Gerais

84)	Permitir emissão de relatório de erros de solicitação.
85)	Permitir emissão de relatório de atendimentos realizados pelo profissional por unidade e período especificado, contendo as seguintes informações: período, unidade de saúde, código do profissional, nome do profissional, especialidade, procedimento realizado e quantidade.
86)	Permitir emissão de relatório de consultas canceladas, contemplando, em seu conteúdo, as seguintes informações: unidade de saúde, especialidade, nome do profissional e dados de cada paciente.
87)	Permitir emissão de relatório de controle de atendimento diário, contendo as seguintes informações: data de atendimento, unidade de saúde, especialidade, profissionais e dados dos pacientes, sendo que este relatório deverá, sempre que houver interesse do operador, poder ser impresso sem dados (em branco).
88)	Permitir emissão de relatório de atendimentos ambulatoriais, contendo as seguintes informações: nome da unidade de atendimento, data e hora do atendimento, dados do paciente, dados clínicos, cid, procedimentos.
89)	Permitir emissão de relatório de todos os usuários agendados e vagas disponíveis da agenda de consulta por profissional, contendo as seguintes informações: unidade de atendimento, nome do profissional, especialidade/cbo, data, hora, número do prontuário, nome do paciente, tipo de atendimento e unidade de origem.
90)	Permitir emissão de relatório de horário de trabalho dos profissionais contendo pelo menos as seguintes informações: nomes dos profissionais, seus dias semanais de trabalho, horários de atendimento, unidades de saúde e especialidade atendidas.
91)	Permitir o acompanhamento da curva de crescimento infantil, conforme as normas da organização mundial de saúde (oms), através de gráficos contendo: peso para a idade, estatura para a idade, imc para a idade e o perímetro cefálico para a idade.
92)	Permitir lançar procedimentos na boca e dentes através de odontograma gráfico.
93)	Permitir identificar, vincular e visualizar os símbolos gráficos a procedimentos odontológicos.
<b>ATENDIMENTO</b>	
1)	Permitir cadastrar os estabelecimentos de saúde da rede própria e suplementar do SUS.
2)	Permitir realizar a importação das informações obrigatórias do cnes através do webservice do ministério da saúde.
3)	Permitir cadastrar profissionais com os mesmos campos obrigatórios do cnes.
4)	Possibilitar utilizar a tabela de cbo para consulta e vinculação a profissionais.
5)	Permitir o cadastro de especialidades.
6)	Permitir vincular especialidades às cbo's e aos profissionais.
7)	Permitir identificar os cbo's dos profissionais da assistência.
8)	Permitir cadastro codificado de tipos de telefone.
9)	Permitir cadastro de unidades de medida e seus tipos.
10)	Permitir cadastro de conselhos regionais.
11)	Permitir cadastro codificado de feriados nacionais, estaduais e municipais.
12)	Permitir emitir relatório de profissionais por unidade de saúde.
13)	Permitir realizar a importação da base de dados do sia-sus.
14)	Permitir realizar a importação da base de dados do sigtap.
15)	Permitir cadastrar usuário com geração do número do prontuário único realizando críticas às demais informações deste cadastro de acordo com o cadsus e conforme portaria do ministério da saúde.
16)	Permitir vincular a foto do paciente automaticamente pela webcam, e realizando upload de arquivo.



# Prefeitura Municipal de Teixeira

Estado de Minas Gerais

17)	Permitir vincular o número de prontuário do usuário gerado pelo sistema ao número de prontuário existente na unidade de saúde, podendo pesquisar por qualquer um destes números.
18)	Permitir compartilhamento eletrônico da informação – os dados clínicos devem ser acessados a partir de qualquer estação de trabalho ou ponto de acesso devidamente autorizado.
19)	Permitir vincular o número do cadastro do usuário ao número do cartão nacional de saúde (cns), permitindo a localização por ambos no mesmo campo.
20)	Permitir emitir cartões de saúde (com código de barras) dos pacientes cadastrados, contendo: nome do paciente, data de nascimento, nome da mãe, endereço, número do cartão, seu prontuário no sistema, e unidade de saúde de referência do paciente.
21)	Permitir criar agenda para profissionais em dias úteis, por período definido, abrangendo ou não feriados, conforme critério previamente definido pelo operador, através de replicação automática.
22)	Permitir replicar agenda para profissionais em dias úteis, por período definido, por tipo de replicação, diária, semanal ou periódica, abrangendo ou não feriados, conforme critério previamente definido pelo operador.
23)	Permitir criar agenda permitindo escolha de vagas por intervalo de horário fixo ou variado de horários e número de vagas.
24)	Permitir a descentralização do agendamento para as unidades de atendimento.
25)	Permitir definir e aplicar o intervalo mínimo de tempo para consultas agendadas do mesmo usuário numa mesma unidade.
26)	Permitir definir e aplicar o intervalo mínimo de tempo
27)	Permitir definir e aplicar número de dias de carência para que o mesmo usuário possa
28)	Agendar consulta no mesmo procedimento e na mesma CBO.
29)	Permitir geração de carta ao usuário, no agendamento, quando o mesmo for bloqueado para realizar agendamento em razão do seu absenteísmo.
30)	Permitir operações de bloqueio total do dia na agenda e bloqueio parcial por horário discriminando o motivo.
31)	Permitir emissão de um relatório de motivo de bloqueio da agenda.
32)	Permitir cancelar o agendamento de um determinado usuário, ou de todos os usuários em um mesmo dia na mesma agenda.
33)	Permitir realizar transferência de agenda para um determinado usuário.
34)	Permitir realizar transferência de toda a agenda de um profissional, encaixando os usuários nas próximas vagas livres automaticamente.
35)	Permitir realizar transferência de toda a agenda de um profissional para outra data.
36)	Permitir emissão de carta ao usuário com informações sobre a nova agenda, no momento da transferência.
37)	Permitir emissão de um relatório com informações de data e horário dos usuários que foram transferidos, no momento da transferência.
38)	Permitir registrar informações de atendimento de profissionais de saúde, contemplando pelo menos as seguintes informações: anamnese, história pregressa individual e familiar, exame físico, peso, altura, diagnóstico ou hipótese diagnóstica através de consulta codificada ou descritiva do CID. Os campos deverão constar no formulário, de forma normalizada. Não sendo aceita a criação de campos dinâmicos, sem vínculo conceitual como modelo de dados.
39)	Permitir cadastrar modelos de anamnese vinculados ao CBO ou ao profissional, para agilizar o preenchimento do prontuário eletrônico.
40)	Permitir cadastrar modelos de receitas vinculados ao CBO ou ao profissional, para agilizar o preenchimento do prontuário eletrônico.



# Prefeitura Municipal de Teixeira

Estado de Minas Gerais

41)	Permitir o registro clínico utilizando o método SOAP.
42)	Permitir que após o atendimento de profissional de nível superior, o sistema gere automaticamente as fichas de atendimento individual, ficha de procedimento e se for o caso ficha de atendimento odontológico com os dados anteriormente registrados.
43)	Permitir registrar atendimentos retroativos realizados fora da unidade, ou que não foram registrados por motivos como falta de energia elétrica ou outros.
44)	Permitir a realização de escuta inicial.
45)	O sistema deve permitir ao final da escuta inicial, que o registro do paciente seja encaminhado para outro profissional ou setor para que dê prosseguimento ao atendimento.
46)	Permitir realização da escuta inicial, registrar automaticamente os procedimentos executados, de acordo com os dados preenchidos pelo operador.
47)	Permitir que após o registro da escuta inicial, o sistema gere automaticamente a ficha de procedimento com os dados registrados.
48)	O sistema deve permitir a inserção direta das fichas cds conforme regras do e-sus, contemplando as seguintes fichas: Cadastro individual. Cadastro domiciliar. Ficha de atendimento individual. Ficha de atendimento odontológico individual. Ficha de atividade coletiva. Ficha de procedimentos. Ficha de procedimentos consolidados. Ficha de visita domiciliar. Ficha de marcadores do consumo alimentar. Ficha de avaliação de elegibilidade e admissão. Ficha de atendimento domiciliar. Ficha síndrome neurológica zika microcefalia. Ficha de vacinação
49)	Permitir integração com e-SUS, possibilitando a exportação em formato xml, contemplando as seguintes fichas: Cadastro individual. Cadastro domiciliar. Ficha de atendimento individual. Ficha de atendimento odontológico individual. Ficha de atividade coletiva. Ficha de procedimentos. Ficha de procedimentos consolidados. Ficha de visita domiciliar. Ficha de marcadores do consumo alimentar. Ficha de avaliação de elegibilidade e admissão. Ficha de atendimento domiciliar. Ficha síndrome neurológica zika microcefalia. Ficha de vacinação
50)	Permitir recepcionar vários pacientes, de uma só vez ou individualmente. A recepção deve ser independente do atendimento.
51)	Permitir cancelar de uma só vez ou individualmente, das recepções realizadas.
52)	Permitir registrar antecipadamente as recepções dos agendamentos de uma só vez.
53)	Permitir realizar pesquisa fonética e por similaridade.
54)	Permitir vincular um usuário à unidade de atendimento de referência.
55)	Gerar fila de espera para atendimento e permitir consulta a ela por parte do profissional, a partir da recepção.
56)	Permitir o acolhimento a partir da fila de espera.
57)	Permitir o atendimento a partir da fila de espera.
58)	Permitir registrar procedimentos, na tela de atendimento, seguindo todas as regras e consistências definidas no sigtap.
59)	Disponibilizar tabelas codificadas compatíveis com o cbo para o cadastro de especialidades.



# Prefeitura Municipal de Teixeira

Estado de Minas Gerais

60)	Permitir registrar procedimentos coletivos de BPA consolidado, seguindo consistências exigidas pelo SUS, durante o atendimento.
61)	Permitir vincular usuários aos grupos de atenção à saúde ou de atendimento.
62)	Alertar o operador quando o usuário estiver vinculado a outra unidade PSF de referência.
63)	Verificar, automaticamente, na inclusão de novos usuários, cadastros com dados semelhantes.
64)	Permitir localizar o usuário através de dados como: número do cadastro, nome, data de nascimento, nome da mãe, telefone, número do cartão nacional de saúde, estando todos os campos disponíveis para pesquisa na mesma tela.
65)	Permitir pesquisa ao prontuário do usuário com seus atendimentos realizados numa determinada data ou por número de atendimentos.
66)	Permitir emissão de um relatório dos procedimentos realizados por especialidade, contendo: cbo, código e descrição do procedimento.
67)	Permitir emissão de um relatório de fichas de atendimento (urgência/emergência) e/ou de atendimentos agendados, contemplando, em seu conteúdo, as seguintes informações: dados do paciente, unidade de saúde, especialidades e profissionais envolvidos.
68)	Permitir emissão de um relatório de todos os procedimentos lançados por recepção, contendo as seguintes informações: unidade de saúde, nome do profissional, data do atendimento, nome do usuário, procedimento realizado e operador de sistema.
69)	Permitir emissão de um relatório do prontuário com seus atendimentos realizados num determinado período, contendo atendimento, CID, procedimentos realizados, exames solicitados, medicamentos prescritos e vacinas.
70)	Permitir emissão de um relatório quantitativo de atendimentos realizados por especialidade, faixa etária e sexo, dentro de um período determinado.
71)	Permitir emissão de um relatório de consultas agendadas para profissionais das unidades de saúde, contendo as seguintes informações: nomes dos profissionais e quantidade de consultas agendadas para os mesmos.
72)	Permitir emissão de um relatório de atendimento espontâneo e de atendimentos agendados.
73)	Permitir emissão de um relatório de consultas canceladas, contemplando, em seu conteúdo, as seguintes informações: unidade de saúde, especialidade, nome do profissional, dados de cada paciente.
74)	Permitir emissão de um relatório de todos os usuários agendados e vagas disponíveis da agenda de consulta por profissional, contendo as seguintes informações: unidade de atendimento, nome do profissional, cbo, data, hora, número do prontuário, nome do paciente, tipo de atendimento e unidade de origem.
75)	Permitir lançar procedimentos na boca e dentes através de odontograma gráfico.
<b>ESF</b>	
1)	Possibilitar o cadastro das áreas, do ESF, relacionando o segmento, modelo de atenção, tipo de equipe, código ine, e profissional responsável pela equipe com sua respectiva cbo na unidade.
2)	Permitir cadastrar segmentos.
3)	Possibilitar o cadastro das micro áreas, do ESF e eap, relacionando o agente comunitário de saúde responsável.
4)	Possibilitar a definição da territorialização por unidade de saúde, área e micro área, permitindo informar além de bairros e ruas, a faixa de numeração e o lado.
5)	Possibilitar o registro de visitas domiciliares com as informações de acompanhamento para cada integrante do domicílio de acordo com a ficha de visita domiciliar do e-sus do ministério da saúde.
6)	Permitir o registro da visita domiciliar através de dispositivo móvel, através de um app nativo, sem a necessidade de acesso via browser de internet.
7)	Possibilitar o cadastramento de domicílio conforme as informações do cadastro domiciliar do e-sus do ministério da saúde.





# Prefeitura Municipal de Teixeira

Estado de Minas Gerais

8)	Possibilitar o cadastramento de usuários com as informações sociodemográficas, situação de rua e condições de saúde em conformidade com o cadastro individual do e-sus do ministério da saúde.
9)	Permitir o agrupamento dos membros das famílias.
10)	Possibilitar a transferência de domicílio de área e micro-área.
11)	Emitir relatório de domicílio com quantidade e percentual, totalizando por área, micro área, bairro, logradouro e situação de moradia.
12)	Emitir relatório de visitas de acs do ESF por quantidade e percentual, com totais por área, micro-área, profissional, bairro e domicílio.
<b>REGULAÇÃO</b>	
1)	Permitir aos operadores de outros municípios pactuados, conforme definição da regionalização e suas regras pré- estabelecidas, cadastrar unidades de saúde, profissionais e usuários.
2)	Permitir aos operadores de outros municípios pactuados, conforme definição da regionalização e suas regras pré- estabelecidas, agendar consultas e exames.
3)	Permitir restringir agendamentos entre unidades de saúde.
4)	Permitir consulta ao extrato de execução da PPI, por competência.
5)	Permitir controlar os encaminhamentos do tfd conforme ppi.
6)	Permitir restringir agendamentos entre unidades para procedimentos específicos.
7)	Permitir controlar a demanda reprimida de exames e consultas de todo o município.
8)	Permitir o cadastro do prestador de serviço, contendo minimamente os seguintes campos: razão social, nome fantasia, CNPJ, e-mail e telefone. Com possibilidade de vincular vários estabelecimentos de saúde.
9)	Permitir cadastrar e controlar os contratos com prestadores de serviço. O cadastro deve conter minimamente os seguintes campos: Identificador do contrato. Data inicial do contrato. Data final da vigência. Data da assinatura. Valor mensal geral do contrato. Valor total do contrato. Descrição do contrato. Objeto do contrato. Contratado (com possibilidade de vincular vários). Contratante.
10)	Permitir relacionar os procedimentos que compõem o contrato, conforme valores na tabela unificada ou por valores definidos nos contratos dos prestadores com a sms. Possibilitando informar um valor específico, ou complemento ao valor do sus.
11)	Permitir especificar regras para agendamento no contrato do prestador de serviço, possibilitando definir minimamente, por ano, mês, grupo, subgrupo, forma de organização, procedimento, valor ou quantidade.
12)	Possibilitar a geração de chave individualizada por solicitação ou procedimento para autorizar a recepção de agendamentos pelo prestador.
13)	Permitir definir em uma única tela e realizar o controle dos tetos físicos da ppi, por ano, mês, grupo, subgrupo, forma de organização, procedimento, cbo, especialidade e agregado, debitando os valores dos procedimentos agendados de forma automática.
14)	Registrar o histórico de alterações das regras de ppi, armazenando minimamente o motivo, operador e o tipo da operação, se crédito ou débito.
15)	Permitir cadastrar a documentação obrigatória na realização de procedimentos, por subgrupo, formas de organização e procedimento.
16)	Permitir a criação de agenda centralizada para acesso das diversas unidades e serviços de saúde dos profissionais.
17)	Possuir parametrização que anteceda ao agendamento do tipo: obrigar endereço completo, obrigar cns do paciente, obrigar telefone e obrigar primeira consulta para retorno.
18)	Permitir agendar consultas e exames no prestador.
19)	O algoritmo de agendamento deve possuir as seguintes funcionalidades: - O algoritmo deve determinar a unidade executante, não permitindo que o operador altere a mesma. O algoritmo deve considerar, minimamente, os critérios abaixo: - unidade prestadora mais próxima da residência do usuário. - data da agenda mais próxima. - unidade prestadora que possibilite o agendamento do maior número de procedimentos da solicitação. - tipo do prestador: público, filantrópico, privado. - O sistema deve possibilitar ao gestor definir a ordem dos critérios a ser seguida pelo algoritmo.



# Prefeitura Municipal de Teixeira

Estado de Minas Gerais

	- permitir a determinação da quantidade máxima de dias para a busca de vagas.
20)	Permitir bloquear e desbloquear agendas da unidade agendas centralizadas de uma só vez, dos profissionais das diversas unidades de saúde consistindo os motivos de bloqueio e tipo de agendamento.
21)	Permitir bloquear e desbloquear agendas das unidade locais de uma só vez, dos profissionais consistindo os motivos de bloqueio e tipo de agendamento.
22)	Permitir controlar ou não a demanda reprimida para agendamento de procedimentos.
23)	Permitir a avaliação e a resolução das demandas reprimidas.
24)	Permitir informar data mínima para agendamento dos procedimentos enviados para demanda reprimida, no momento do envio para fila, ou durante a avaliação, conforme restrições de acessos estabelecidos pelo gestor.
25)	Permitir controlar a demanda reprimida por especialidade nas agendas centralizadas.
26)	Permitir agendamento automático dos usuários vinculados na demanda reprimida quando existirem vagas.
27)	Permitir realizar o controle de absenteísmo para consultas e exames nas unidades e serviços de saúde.
28)	Permitir definir e aplicar parâmetro sobre quais unidades deverão participar do controle de absenteísmo.
29)	Permitir bloquear agendamento do usuário que não compareceu para a realização de consultas ou exames em quantidade definida pela sms.
30)	Permitir distribuir e controlar cotas das unidades de saúde para agendamento de procedimentos.
31)	Permitir consultar o instrumento de registro do procedimento.
32)	Permitir definir quais os procedimentos que serão autorizados conforme o serviço de regulação exigir.
33)	Permitir registrar documentação exigida na realização do procedimento.
34)	Permitir identificar os usuários com agendamentos bloqueados por absenteísmo e permitir desbloqueá-los.
35)	Permitir indicar nível de tolerância para o usuário faltoso (absenteísmo) conforme quantidade de faltas num período selecionado.
36)	Permitir definir número de tolerância em dias, para registrar falta aos pacientes agendados.
37)	Permitir visualizar a relação de usuários agendados por agenda centralizada.
38)	Permitir impressão de termo/guia de autorização para os procedimentos marcados, contendo, no mínimo: cabeçalho com a identificação, código da marcação, código de barras, número de cartão sus, telefone, endereço do paciente, nome do prestador de serviço a qual irá conceder o atendimento, endereço do local de atendimento, código sus do procedimento, nome do procedimento, data e horário para execução do procedimento e preparo para execução do procedimento caso exista.
39)	Disponibilizar a visualização do histórico na solicitação, com detalhamento de todas as etapas.
40)	Possibilidade de informar o tipo de atendimento: primeira consulta ou retornos.
41)	Permitir gerar relatório do quantitativo de atendimentos num determinado período por município de origem.
42)	Permitir emissão de um relatório de procedimentos agendados por unidade solicitante por período.
43)	Permitir emissão de um relatório de agendamentos por município de origem data e período.
44)	Permitir emissão de um relatório de procedimentos realizados por data, especialidade, município de origem e período.
45)	Permitir definir motivos de agendamento e remanejamento.
<b>GERENCIADOR DE FILAS</b>	
1)	Permitir cadastrar serviços por setor e por unidade para geração de senhas de atendimento.
2)	Permitir cadastrar ponto de atendimento que será exibido no monitor.
3)	Permitir cadastrar níveis de atendimento diferenciado de acordo com a legislação.
4)	Permitir a geração de senhas independentes por nível de atendimento.
5)	Permitir ao operador escolher os serviços e as prioridades para iniciar o atendimento.



# Prefeitura Municipal de Teixeira

Estado de Minas Gerais

6)	Permitir ao operador efetuar a chamada das senhas que aguardam por atendimento de acordo com os filtros escolhidos para serviço e prioridade.
7)	Emitir um relatório com o tempo de cada etapa do atendimento da senha.
8)	Permitir ao operador chamar a mesma senha várias vezes desde que o atendimento não tenha sido iniciado.
9)	Permitir ao operador remover uma senha da fila de espera.
10)	Permitir emitir sinal sonoro a critério do administrador quando a senha for chamada por um ponto de atendimento.
11)	Permitir exibir as três últimas senhas chamadas, com pelo menos as seguintes informações: senhas (em ordem decrescente), local do atendimento e serviço.
12)	Permitir a emissão de comprovante com senha gerada, após a seleção das opções (serviço e nível de atendimento) através do toque de mão na tela.
<b>OUVIDORIA</b>	
1)	Permitir controlar atendimentos, realizados pela ouvidoria, ao cidadão: sugestões, reclamações, solicitações e ocorrências.
2)	Permitir tramitação da ocorrência entre o ouvidor e outros operadores.
3)	Permitir informações sobre a situação/andamento da ocorrência.
4)	Permitir priorização de ocorrências registradas na ouvidoria.
5)	Permitir informações de reclamações por setor, equipe, profissional.
6)	Permitir o controle dos atendimentos via internet.
7)	Permitir a tramitação da ocorrência também entre o ouvidor e os vários órgãos da prefeitura.
8)	Permitir a anexação de documentos pertinentes a solicitação e a resposta.
9)	Permitir o controle de tempo, operador, solicitações do usuário.
<b>PORTAL DE INFORMAÇÕES</b>	
1)	Permitir personalizar a imagem mostrada na tela inicial pelo próprio município.
2)	Permitir gerar senha de acesso para o usuário, criado através do sistema do município.
3)	Disponibilizar um link "redefinir senha", na tela de login. O paciente que não se lembrar qual é a sua senha de acesso ao sistema, poderá utilizar este link para definir uma nova senha de acesso. O sistema deve seguir o fluxo e as condições abaixo para a redefinição da senha do operador: O paciente deverá clicar no link para redefinição da senha. - o sistema deverá exibir um formulário solicitando o preenchimento das seguintes informações: prontuário, email cadastrado no sistema, cpf ou cns. - O sistema deverá enviar um link para o e-mail do paciente, apenas se todas as informações preenchidas estiverem corretas, de acordo com o seu cadastro no sistema. - Ao acessar o e-mail e clicar no link enviado pelo sistema, o paciente deverá ser redirecionado a uma página, na qual ele poderá definir sua nova senha. Durante a definição da nova senha, o sistema deverá informar ao operador o grau de segurança Damesma: muito pequena, fraca, moderada, boa, forte, muito forte.
4)	Permitir validação do acesso através de login e senha gerado no sistema do município com os dados fornecidos pelo usuário.
5)	Permitir aos operadores das recepções consultarem a senha gerada.
6)	Permitir a identificação do usuário logado no portal durante utilização.
7)	Permitir ao usuário consultar informações relativas a agendamentos de consulta, realizados no sistema do município.
8)	Exibir pelo menos as seguintes informações relativas ao agendamento de consulta criado no sistema do município: data da agenda, horário, unidade de saúde, profissional, cbo.
9)	Permitir ao usuário consultar informações relativas a agendamentos de exames, realizados no sistema do município.
10)	Permitir ao usuário extrair resultado de exames liberados no laboratório do município, utilizando o mesmo modelo do sistema do município.
11)	Permitir identificação da solicitação de exame, realizada através do sistema do município, constando pelo menos os seguintes dados: exames solicitados, unidade solicitante, unidade executante, data e hora da liberação do resultado.



# Prefeitura Municipal de Teixeira

Estado de Minas Gerais

12)	Permitir ao usuário consultar qual a sua posição na fila de espera existente na base dedados do município, por cbo e procedimento.
13)	Exibir pelo menos as seguintes informações relativas à posição do usuário na fila de espera existente na base de dados do município: posição na fila, cbo, procedimento, data da inclusão, estimativa de atendimento.
14)	Permitir ao usuário consultar qual a sua posição na fila de espera existente na base dedados do município, por cbo e procedimento e profissional.
15)	Exibir pelo menos as seguintes informações relativas à posição do usuário na fila de espera existente na base de dados do município: posição na fila, cbo, profissional, procedimento, data da inclusão e histórico de toda sua movimentação na fila. O histórico deve armazenar todas as movimentações, sempre mostrando os motivos de alteração da posição. As mensagens justificando a alteração da posição devem ser parametrizadas pelo próprio município.

## **B.I. – BUSINESS INTELLIGENCE**

1)	Permitir o monitoramento em tempo real através de área de relatórios, com gráficos, painéis estatísticos e salas de situação.
2)	Permitir a criação de relatórios personalizados utilizando de consultas pré-estabelecidas ou utilizando-se de consultas sql.
3)	Possuir ferramenta de criação de relatórios, vinculando as tabelas do banco de dados, possibilitando a disponibilização dos relatórios para os usuários do sistema e possibilitando a exportação em xls, pdf e csv.
4)	Permitir o acompanhamento de indicadores da atenção primária (previne brasil) de forma automática, geral e/ou por equipe.
5)	Permitir criação de gráficos de pizza conforme critérios definidos pelo operador, a partir de visões disponíveis no sistema.
6)	Permitir criação de gráficos de combinação de modelos conforme critérios definidos pelo operador, a partir de visões disponíveis no sistema.
7)	Permitir criação de gráficos de colunas conforme critérios definidos pelo operador, a partir de visões disponíveis no sistema.
8)	Permitir criação de gráficos de barras, conforme critérios de consulta definidos pelo operador, a partir de visões disponíveis no sistema.
9)	Permitir criação de gráficos de linhas conforme critérios de consulta definidos pelo operador, a partir de visões disponíveis no sistema.
10)	Permitir criação de tabelas conforme critérios de consulta definidos pelo operador, a partir de visões disponíveis no sistema.
11)	Permitir e realizar criação de salas de situação.
12)	Permitir criação de salas de situação, formadas a partir dos elementos gráficos e tabelas criadas nos itens anteriores.
13)	Permitir que cada elemento de informação criado pelo operador seja parametrizado com um intervalo de atualização de sua fonte de dados.
14)	Permitir exportação dos dados, para todos os elementos criados pelo operador, nos formatos: json, csv, pdf, txt e xml.
15)	Gerar informações de nível gerencial com gráficos por escolaridade.
16)	Gerar informações de nível gerencial com gráficos de procedimentos.
17)	Gerar informações de nível gerencial com gráficos de cidadãos por esf.
18)	Gerar informações de nível gerencial com gráficos de atendimento por cid.
19)	Gerar informações de nível gerencial com gráficos do total de atendimentos por procedimento.
20)	Gerar informações de nível gerencial com gráficos de atendimentos por cbo.
21)	Gerar informações de nível gerencial com gráficos de atendimentos por seguimentos de profissionais médicos, dentistas, enfermeiros, técnicos, etc.).
22)	Gerar informações de nível gerencial com gráficos de dispensação de medicamentos.
23)	Gerar informações de nível gerencial com gráficos de atendimentos por estabelecimento.
24)	Gerar informações de nível gerencial com gráficos por tipos de estabelecimento.
25)	Gerar informações de nível gerencial com gráficos de exames por estabelecimento.
26)	Gerar informações de nível gerencial com gráficos de pedidos por solicitante.
27)	Gerar informações de nível gerencial com gráficos de gráfico de pedidos por dia.



# Prefeitura Municipal de Teixeira

Estado de Minas Gerais

28)	Gerar informações de nível gerencial com gráficos de exames liberados por bioquímico.
29)	Gerar informações de nível gerencial com gráficos de cidadãos por bairro.
30)	Gerar informações de nível gerencial com gráficos de atendimentos por hora.
<b>FATURAMENTO</b>	
1)	Permitir o cadastro de parâmetros do sistema: contemplando as principais configurações necessárias que reproduzem os dados da instituição no cnes.
2)	O sistema deve informar automaticamente todos os procedimentos de faturamento do prontuário do paciente.
3)	O sistema deverá permitir a digitação de atendimentos ambulatoriais do sus, sem prévia passagem do paciente na recepção. Permitir de forma ágil o cadastramento dos dados principais do paciente, obrigatórios para o faturamento sus, os Dados do atendimento e os procedimentos realizados.
4)	O sistema deverá permitir consultas diversas sobre resumo da competência, valores, faturamento por procedimento, atendimentos por município, totais por especialidade, totais por setor, valores por AIH.
5)	Permitir gerar arquivo dos dados de aih no formato dos respectivos sistemas de preenchimento disponibilizados pelo ministério da saúde.
6)	Permitir gerar arquivo raas – atendimento psicossocial no formato dos respectivos sistemas de preenchimento disponibilizados pelo ministério da saúde.
7)	O sistema deverá permitir gerar o documento de entrega de um lote de contas, permitindo informar a data desejada para gerar o encerramento e/ou desmarcar contas, que não devam ser encaminhadas ao sus. Antes de processar o fechamento das contas, podem-se visualizar as contas e caso necessário, reabri-las.
8)	Possibilitar o cadastramento de novos procedimentos adicionais aos da tabela sus vinculados ou não aos mesmos e suas relações e consistências, podendo estes serem bloqueados
9)	Permitir visualizar a produção da competência, listando os procedimentos, as ocupações, quantidades e críticas.
10)	Permitir a correção das críticas em lote.
11)	Permitir gerar bpa (pab e/ou mac) no formato dos respectivos sistemas de preenchimento disponibilizados pelo ministério da saúde.
12)	Permitir gerar o bpa consolidado e individualizado.
13)	Permitir atualização e utilização da tabela de procedimentos, medicamentos e opm do sus (sigtap).
14)	Permitir reapresentar a produção conforme portaria específica do ministério da saúde.
15)	Permitir gerar bpa incluindo a produção dos prestadores.
16)	Permitir vincular os procedimentos que compõem o contrato conforme valores na tabela unificada ou por valores definidos pela sms. Possibilitando informar um valor específico, complementar ao valor do sus, ou valor um adicional em porcentagem relativo ao valor do sus.
17)	Permitir consulta à produtividade dos profissionais com nome, procedimento e quantidade.
18)	Emitir relatório de avaliação da produção da unidade, com os seguintes dados: procedimentos e grupos de procedimentos, quantidade e valor.
19)	Permitir informar a produção por atividade profissional com os seguintes dados: código atividade, descrição, quantidade de procedimentos, valor financeiro.
<b>PRONTO ATENDIMENTO</b>	
1)	Permitir cadastrar os setores e salas dentro de cada unidade.
2)	Permitir realizar a importação das informações obrigatórias do cnes através do webservice do ministério da saúde.
3)	Permitir cadastrar profissionais com os mesmos campos obrigatórios do cnes.
4)	Permitir realizar a alocação e distribuição dos profissionais.
5)	Possibilitar utilizar a tabela de cbo para consulta e vinculação a profissionais.
6)	Permitir identificar os cbo's dos profissionais.
7)	Permitir realizar a importação da base de dados do sia-sus.
8)	Permitir realizar a importação da base de dados do sigtap.
9)	Cadastro de pacientes contendo os principais dados de identificação: número de prontuário, nome, data de nascimento, sexo, cartão nacional de saúde (cartão sus), cidade de nascimento, nacionalidade, estado civil, nome do cônjuge, nome dos pais, raça/cor, etnia, endereço, cpf, telefone de contato.
10)	Cheragem automática de homônimo através do nome, nome da mãe, sexo e data de



# Prefeitura Municipal de Teixeira

Estado de Minas Gerais

	nascimento, visando evitar a duplicação de cadastros.
11)	Registro dos dados do responsável pelo paciente (nome e grau de parentesco).
12)	Permitir informar identificação do paciente na unidade (pulseira com código de barras, rfd, nfc, etc.).
13)	Controle da data e hora da chegada, e data e hora da saída do paciente da unidade;
14)	Permitir vincular o número de prontuário do usuário gerado pelo sistema ao número de prontuário físico na unidade, podendo o operador pesquisar por qualquer um destes números.
15)	Permitir vincular o número do cadastro do usuário ao número do cartão nacional de saúde (cns), permitindo a localização por ambos os mesmos campos.
16)	Recepcionar o usuário e informando o tipo de atendimento, sendo no mínimo os seguintes tipos: urgência e emergência, triagem/acolhimento, procedimentos e enfermagem.
17)	Permitir recepcionar o paciente encaminhando-o diretamente para fila de espera médica.
18)	Após identificação do paciente, encaminhá-lo para o setor da unidade pertinente ou permitir redirecionamento para outra unidade.
19)	Permitir o acolhimento a partir da fila de espera.
20)	Permitir utilização de protocolos de classificação de risco, composto por fluxogramas e discriminadores criados pelo próprio município.
21)	Permitir que o profissional possa indicar seus fluxogramas mais utilizados conforme unidade e setor.
22)	Permitir no acolhimento o encaminhamento para um setor e específico.
23)	Permitir que o operador possa liberar o usuário no momento do acolhimento, caso não necessite do atendimento médico.
24)	Permitir o atendimento a partir da fila de espera.
25)	Permitir visualizar no atendimento os dados registrados durante o acolhimento.
26)	Permitir cadastro de formulário de evolução clínica para agilidade durante o atendimento dos pacientes. O modelo cadastrado após selecionado será carregado na tela de prontuário.
27)	Permitir registrar informações de atendimento de profissionais de saúde, contemplando pelo menos as seguintes informações: anamnese, história pregressa individual e familiar, exame físico, peso, altura, diagnóstico ou hipótese diagnóstica através de consulta codificada ou descritiva do CID. Os campos deverão constar no formulário, de forma normalizada. Não sendo aceita a criação de campos dinâmicos, sem vínculo conceitual como modelo de dados.
28)	Possibilitar ao médico acesso completo aos atendimentos anteriores do usuário por ordem cronológica de data possibilitando detalhar individualmente os atendimentos realizados.
29)	Permitir consultar o histórico de prescrições de medicamentos, bem como se houve dispensação diretamente do atendimento.
30)	Permitir repetir uma prescrição de medicamentos.
31)	Calcular automaticamente o IMC – índice de massa corpórea ao informar dados de peso e altura durante o atendimento.
32)	Permitir consultar diretamente do atendimento, os resultados de exames do paciente, permitindo abrir mais de um laudo lado a lado para devidas comparações.
33)	Permitir o registro de orientações no momento do atendimento.
34)	Permitir registrar procedimentos, na tela de atendimento, seguindo todas as regras e consistências definidas no SIGTAP.
35)	Disponibilizar tabelas codificadas compatíveis com o CBO para o cadastro de especialidades das unidades.
36)	Permitir a impressão de atestados e declaração de comparecimento.
37)	Permitir consultar usuários que estão em observação.
38)	Permitir registrar a evolução do paciente durante o período de observação.
39)	Permitir que na evolução o profissional possa solicitar exames e visualizar o resultado de exames solicitados anteriormente.
40)	Permitir que na evolução o profissional possa visualizar prescrições anteriores e realizar uma nova prescrição, interna ou externa.
41)	Permitir cadastrar dados antropométricos coletados durante o período de observação do usuário na tela de evolução.
42)	Permitir emissão de receitas/conduas livres na evolução do paciente que está em observação.
43)	Permitir registrar os procedimentos realizados durante a evolução do paciente em observação.
44)	Permitir consultar o histórico da evolução.
45)	Permitir informar o motivo de finalização da evolução, a partir de motivos pré-cadastrados em tela do sistema.



# Prefeitura Municipal de Teixeira

Estado de Minas Gerais

46)	Permitir assinar digitalmente a evolução com assinatura no padrão icp brasil, guardando o documento assinado, permitindo consulta-lo a qualquer momento.
47)	Permitir várias evoluções para um atendimento.
48)	Permitir realizar a alta administrativa para um paciente em observação.
49)	Permitir a criação de prescrições internas de medicamentos, gerando o aprazamento das doses a serem administradas de acordo com a posologia informada.
50)	Permitir a realização da checagem de medicamentos em tela própria do sistema.
51)	Permitir informar durante a checagem de medicamentos, se a dose foi administrada, não administrada ou recusada pelo paciente, informando o motivo em campo aberto caso necessário.
52)	Permitir informar o motivo de atraso na administração de uma dose, durante a checagem de medicamentos.
53)	Permitir cancelar um registro de checagem quantas vezes necessário, guardando no histórico de cancelamento no mínimo o operador, horário e motivo, para consultas posteriores.
54)	Permitir que na checagem de medicamentos, esteja disponível no mínimo o nome do princípio ativo, posologia e recomendações do princípio ativo.
55)	Permitir a impressão de cada checagem de medicamentos realizadas, de forma individual.
56)	Permitir cadastrar dados antropométricos coletados durante o período de observação do usuário.
57)	Permitir controlar as escalas de plantões dos profissionais por especialidades.
58)	Permitir o cadastramento de plantões futuros sem limite de tempo.
59)	Permitir emissão de um relatório dos procedimentos realizados por especialidade, na unidade, contendo: cbo, código e descrição do procedimento.
60)	Permitir emissão de um relatório de fluxo de atendimento de urgência/emergência, contendo as seguintes informações: nomes dos pacientes, quantidade de atendimentos na unidade, cidade de origem do paciente e faixa etária.
61)	Permitir emissão de um relatório do prontuário com seus atendimentos realizados em uma unidade, num determinado período, contendo atendimento, cid, procedimentos realizados, exames solicitados.
62)	Permitir emissão de um relatório de atendimentos realizados pelo profissional em uma unidade e período especificado, contendo as seguintes informações: período, unidade, código do profissional, nome do profissional, especialidade, procedimento realizado e quantidade.
63)	Permitir uma recepção para vários atendimentos.
64)	Permitir registro do horário de todas as etapas do atendimento: registro do atendimento, classificação de risco, atendimento médico, coleta de material para exames de laboratório, realização de exames de imagem, medicações, procedimentos e hora da alta do paciente.
65)	Permitir uso e integração aos painéis de atendimento e chamada para informação os profissionais, pacientes e acompanhantes.
66)	Permitir uso de dispositivos eletrônicos de chamada do paciente para cada uma das etapas do atendimento: cadastro do paciente, classificação de risco, atendimento médico, coleta de amostras, exames de imagem, medicação e procedimentos, informando no dispositivo o local onde o mesmo deve se dirigir (sala, box, quichê, Consultório).
67)	Permitir visualizar indicadores de tempos para cada uma das etapas do atendimento permitindo análise de gargalos nos diversos pontos do fluxo, por grau de prioridade e por especialidade.
68)	Permitir configurar as etapas de atendimento e possibilidades de encaminhamento do paciente.
69)	Permitir configurar se serão utilizados painéis de chamada durante o fluxo.
70)	Permitir cadastrar os estabelecimentos de saúde da rede própria e suplementar do sus.
71)	Permitir cadastrar os setores e salas dentro de cada estabelecimento de saúde.
72)	Permitir realizar a importação das informações obrigatórias do cnes através do webservice do ministério da saúde.
73)	Permitir cadastrar profissionais com os mesmos campos obrigatórios do cnes.
74)	Possibilitar utilizar a tabela de cbo para consulta e vinculação a profissionais.
75)	Permitir o cadastro de especialidades.
76)	Permitir vincular especialidades às cbo's e aos profissionais.
77)	Permitir identificar os cbo's dos profissionais da assistência.
78)	Permitir cadastro codificado de tipos de telefone.
79)	Permitir cadastro de unidades de medida e seus tipos.
80)	Permitir cadastro de conselhos regionais.
81)	Permitir cadastro codificado de feriados nacionais, estaduais e municipais.



# Prefeitura Municipal de Teixeira

Estado de Minas Gerais

82)	Permitir emitir relatório de profissionais por unidade de saúde.
83)	Permitir realizar a importação da base de dados do sia-sus.
84)	Permitir realizar a importação da base de dados do sigtap.
85)	Permitir cadastrar usuário com geração do número do prontuário único realizando críticas às demais informações deste cadastro de acordo com o cadsus e conforme portaria do ministério da saúde.
86)	Permitir vincular a foto do paciente automaticamente pela webcam, e realizando upload de arquivo.
87)	Permitir vincular o número de prontuário do usuário gerado pelo sistema ao número de prontuário existente na unidade de saúde, podendo pesquisar por qualquer um destes números.
88)	Permitir compartilhamento eletrônico da informação – os dados clínicos devem ser acessados a partir de qualquer estação de trabalho ou ponto de acesso devidamente autorizado.
89)	Permitir vincular o número do cadastro do usuário ao número do cartão nacional de saúde (cns), permitindo a localização por ambos no mesmo campo.
90)	Permitir emitir cartões de saúde (com código de barras) dos pacientes cadastrados, contendo: nome do paciente, data de nascimento, nome da mãe, endereço, número do cartão, seu prontuário no sistema, e unidade de saúde de referência do paciente.
91)	Permitir criar agenda para profissionais em dias úteis, por período definido, abrangendo ou não feriados, conforme critério previamente definido pelo operador, através de replicação automática.
92)	Permitir replicar agenda para profissionais em dias úteis, por período definido, por tipo de replicação, diária, semanal ou periódica, abrangendo ou não feriados, conforme critério previamente definido pelo operador.
93)	Permitir criar agenda permitindo escolha de vagas por intervalo de horário fixo ou variado de horários e número de vagas.
94)	Permitir a descentralização do agendamento para as unidades de atendimento.
95)	Permitir definir e aplicar o intervalo mínimo de tempo para consultas agendadas do mesmo usuário numa mesma unidade.
96)	Permitir definir e aplicar o intervalo mínimo de tempo para consultas agendadas do mesmo usuário em unidades diferentes.
97)	Permitir definir e aplicar número de dias de carência para que o mesmo usuário possa agendar consulta no mesmo procedimento e na mesma unidade.
98)	Permitir geração de carta ao usuário, no agendamento, quando o mesmo for bloqueado para realizar agendamento em razão do seu absenteísmo.
99)	Permitir operações de bloqueio total do dia na agenda e bloqueio parcial por horário discriminando o motivo.
100)	Permitir emissão de um relatório de motivo de bloqueio da agenda.
101)	Permitir cancelar o agendamento de um determinado usuário, ou de todos os usuários em um mesmo dia na mesma agenda.
102)	Permitir realizar transferência de agenda para um determinado usuário.
103)	Permitir realizar transferência de toda a agenda de um profissional, encaixando os usuários nas próximas vagas livres automaticamente.
104)	Permitir realizar transferência de toda a agenda de um profissional para outra data.
105)	Permitir emissão de carta ao usuário com informações sobre a nova agenda, no momento da transferência.
106)	Permitir emissão de um relatório com informações de data e horário dos usuários que foram transferidos, no momento da transferência.
107)	Permitir registrar informações de atendimento de profissionais de saúde, contemplando pelo menos as seguintes informações: anamnese, história pregressa individual e familiar, exame físico, peso, altura, diagnóstico ou hipótese diagnóstica através de consulta codificada ou descritiva do cid. Os campos deverão constar no formulário, de forma normalizada. Não sendo aceita a criação de campos dinâmicos, sem vínculo conceitual como modelo de dados.
108)	Permitir cadastrar modelos de anamnese vinculados ao cbo ou ao profissional, para agilizar o preenchimento do prontuário eletrônico.
109)	Permitir cadastrar modelos de receitas vinculados ao cbo ou ao profissional, para agilizar o preenchimento do prontuário eletrônico.
110)	Disponibilizar a lista de pacientes que estão aguardando atendimento, ordenados pela prioridade do risco e tempo de espera, indicando o retorno do paciente.
111)	Permitir gerenciar os pacientes que se encontram na sala de espera do médico, visualizando o horário agendado da consulta e de chegada do paciente.





# Prefeitura Municipal de Teixeira

Estado de Minas Gerais

112)	Permitir o uso de dispositivo de chamada eletrônico do paciente, identificando a sala onde o paciente será atendido.
113)	Permitir iniciar um atendimento através do número da identificação, número do boletim ou pelo nome do paciente.
114)	Disponibilizar as informações coletadas na classificação de risco, com o histórico dos registros.
115)	O registro de atendimento deve conter informações do médico atendente e data e hora de início do atendimento.
116)	Permitir prescrição eletrônica de medicamentos, exames de imagem, exames de laboratório, dietas, cuidados e/ou materiais, encaminhando o paciente para os setores responsáveis.
117)	Disponibilizar a lista de pacientes atendidos pelo profissional.
118)	Registro da hora de entrada e de saída no consultório médico.
119)	Integrar com a farmácia, laboratórios de análise e de diagnóstico por imagem, gerando de forma automática os pedidos de acordo com os itens prescritos.
120)	Permitir emissão de receitas, atestado médico, declarações de comparecimento e acompanhante.
121)	Encaminhamento do paciente para qualquer setor da unidade por meio eletrônico.
122)	Permitir registro de procedimentos que estejam compatíveis com o cadastro da unidade no cnes, validando a ocupação do profissional, sexo e faixa etária do paciente.
123)	Controle da quantidade de pacientes atendidos por cada profissional, em cada faixa de horário, bem como dos pacientes atendidos por especialidade, por procedência, por local de origem.
124)	Permitir recepcionar vários pacientes, de uma só vez ou individualmente. A recepção deve ser independente do atendimento.
125)	Permitir cancelar de uma só vez ou individualmente, das recepções realizadas.
126)	Permitir registrar antecipadamente as recepções dos agendamentos de uma só vez.
127)	Permitir realizar pesquisa fonética e por similaridade.
128)	Gerar fila de espera para atendimento e permitir consulta a ela por parte do profissional, a partir da recepção.
129)	Permitir o acolhimento a partir da fila de espera.
130)	Permitir o atendimento a partir da fila de espera.
131)	Permitir registrar procedimentos, na tela de atendimento, seguindo todas as regras e consistências definidas no sigtap.
132)	Disponibilizar tabelas codificadas compatíveis com o cbo para o cadastro de especialidades.
133)	Permitir registrar procedimentos coletivos de BPA consolidado, seguindo consistências exigidas pelo SUS, durante o atendimento.
134)	Permitir vincular usuários aos grupos de atenção à saúde ou de atendimento.
135)	Verificar, automaticamente, na inclusão de novos usuários, cadastros com dados semelhantes.
136)	Permitir localizar o usuário através de dados como: número do cadastro, nome, data de nascimento, nome da mãe, telefone, número do cartão nacional de saúde, estando todos os campos disponíveis para pesquisa na mesma tela.
137)	Permitir pesquisa ao prontuário do usuário com seus atendimentos realizados numa determinada data ou por número de atendimentos.
138)	Permitir emissão de um relatório dos procedimentos realizados por especialidade, contendo: cbo, código e descrição do procedimento.
139)	Permitir emissão de um relatório do prontuário com seus atendimentos realizados num determinado período, contendo atendimento, cid, procedimentos realizados, exames solicitados, medicamentos prescritos e vacinas.
140)	Permitir emissão de um relatório de consultas agendadas para profissionais das unidades de saúde, contendo as seguintes informações: nomes dos profissionais e quantidade de consultas agendadas para os mesmos.
141)	Permitir emissão de um relatório de atendimento espontâneo e de atendimentos agendados.
142)	Permitir emissão de um relatório de consultas canceladas, contemplando, em seu conteúdo, as seguintes informações: unidade de saúde, especialidade, nome do profissional, dados de cada paciente.
143)	Permitir emissão de um relatório de todos os usuários agendados e vagas disponíveis da agenda de consulta por profissional, contendo as seguintes informações: unidade de atendimento, nome do profissional, cbo, data, hora, número do prontuário, nome do paciente, tipo de atendimento e unidade de origem.



# *Prefeitura Municipal de Teixeira*

*Estado de Minas Gerais*

## **ANEXO V REQUISITOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO - PLANOS TÉCNICOS -**

### **1. PLANO DE IMPLANTAÇÃO**

Deverá apresentar as condições e os procedimentos para a implantação dos softwares propostos, incluindo atividade de análise das bases de dados atuais, avaliando a qualidade da informação, com indicação de eventual informação que não possa ser migrada e de informações necessárias no novo sistema, inexistente na base de dados atual, assim como as atividades de saneamento e migração dos dados dos softwares atualmente em uso no município de Teixeira, e respectivos cronogramas para cada atividade e software.

- O plano de implantação deverá obedecer à seguinte sequência:
  - A)** Realização de gestão das filas de espera com o consequente lançamento no sítio oficial do município;
  - B)** Automatização/virtualização da central de regulação, com a migração dos dados existentes para o software contratado;
  - C)** Implantação da integração nas unidades da secretaria municipal de saúde do município de Teixeira/MG.

### **2. PLANO DE MANUTENÇÃO:**

O plano de manutenção deverá apresentar a política técnica e administrativa adotada pela contratada para atualizações de versões; evolutivas, de ordem legal, e corretivas, e rotinas específicas quando solicitadas pela prefeitura;

### **3. PLANO DE TREINAMENTO**

O plano de treinamento deverá conter as condições de treinamento, períodos, números mínimos de usuários recomendado e local para treinamento dos usuários para cada módulo. Deverá ser incluído o treinamento para a profissional de tecnologia da informação da secretaria de saúde do município de Teixeira/MG, bem como os documentos e manuais das referidas capacitações.

### **4. PLANO DE SUPORTE TÉCNICO**

Plano de suporte técnico deverá apresentar as condições, características de cada modalidade de atendimento disponível, tempo de atendimento, número de pessoal técnico designado para cada software. Para apresentação do plano de suporte, a contratada deve considerar que o prazo máximo para atendimento aos chamados técnicos é de 04 (quatro) horas, contados a partir da abertura do chamado por parte da contratante, em caso da necessidade de visita de técnico(s), este prazo será de 24 (vinte e quatro) horas após abertura do chamado. Para a prestação do suporte técnico, será exigido durante todo o período contratual, além do atendimento "help desk" (via telefone), que a licitante possua um software disponível através da rede mundial de computadores (internet) para abertura de chamados técnicos, de qualquer natureza, que possibilite o acompanhamento do status do referido chamado através do número de protocolo. Este serviço deverá ficar disponível no horário comercial, de segunda a sexta-feira.

### **5. PLANO DE INTEGRAÇÃO**

A contratada deverá realizar integração com quaisquer sistemas existente utilizados atualmente pela secretaria de saúde, através de webservices, ou por um banco de dados de integração ou outra ferramenta necessária para este fim.

### **6. PLANO DE MONITORAMENTO**

A contratada deverá realizar o serviço de monitoramento nos servidores onde se encontram instaladas a solução, garantindo a performance das aplicações ora contratada e respectivo banco de dados, durante os



# Prefeitura Municipal de Teixeira

Estado de Minas Gerais

dias úteis, das 8 às 18 horas. Deverá realizar e monitorar as rotinas de backup, automação e monitoramento das rotinas de manutenção, além de disponibilizar licença de uso de software de monitoramento, cabendo a ela as despesas, administração e atualização, se for o caso. A contratada deverá fornecer: configuração e manutenção das rotinas de backup das bases de dados, configuração e manutenção das rotinas de manutenção do banco de dados, envio de relatório mensal de status e acompanhamento, testes e homologação das rotinas de backup e restaure; sem qualquer ônus ao município.

## 7. EQUIPE DE IMPLANTAÇÃO

- 7.1 A composição mínima das equipes especificadas neste documento é estimada e poderá ser redimensionada após assinatura do contrato, mediante proposta justificada por uma parte e aceita formalmente pela outra parte. Não havendo acordo, prevalece a composição mínima definida neste documento.
- 7.2 A empresa contratada deverá dimensionar sua equipe avaliando periodicamente seu desempenho com o objetivo de cumprir o prazo de implantação e a qualidade dos serviços no decorrer do contrato.
- 7.3 Cada equipe, da contratada e do contratante, deverá atuar sob comando do respectivo gerente de projeto.
- 7.4 A empresa contratada deverá tornar disponível no município, ao longo do projeto de implantação, no mínimo, a seguinte equipe mínima, em jornada integral, sem prejuízo de outros profissionais que o projeto venha a exigir:
- A** - Profissional no papel de gerente de projeto, com perfil de consultor sênior, preferencialmente detentor de certificação Project Management Professional (PMP), com responsabilidade de gestão do projeto, pelo prazo total do serviço de implantação do sistema;
  - B** - No mínimo 2 profissionais no papel de consultores de implantação, com experiência comprovada em implantação em relação ao produto contratado, em municípios de mesmo ou maior porte que Teixeira/mg, com responsabilidade de instalação do sistema, migração e higienização de dados, integração, treinamento e demais necessidades de implantação.
- 7.5 O contratante compromete-se a tornar disponível, ao longo do projeto de implantação, no mínimo, a seguinte equipe, em tempo integral, pelo seguinte prazo:
- A** - Servidor, fiscal do contrato, no papel de gerente de projeto, com perfil de liderança e bom trânsito na organização, com responsabilidade de gestão do projeto do lado do contratante, pelo prazo total do serviço de implantação do sistema;
  - B** - Servidores, com notório conhecimento dos processos de negócio, com responsabilidade de subsidiar a parametrização, customização e implementação de funcionalidades pela equipe da empresa contratada, pelo prazo necessário para a conclusão do serviço de implantação do sistema;
  - C** - Servidores, com perfil de TI e conhecimento dos processos do negócio, com responsabilidade de traduzir o conhecimento entre as áreas de negócio e de TI, pelo prazo total do serviço de implantação do sistema;
- 7.6 **IDENTIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS:** a empresa contratada deverá identificar os profissionais envolvidos nas atividades, sendo que, para profissionais a serviço da empresa contratada, deverão ser apresentados os dados: nome, número de CPF, identidade (tipo, número e origem), comprovação de vínculo com a empresa, e com envio das respectivas cópias de documentos ao contratante.



## ANEXO VI

### REQUISITOS DE DATACENTER

**A disponibilização de datacenter, pela contratada, conforme demanda do município e para o bom desempenho do sistema de gestão em saúde, deverá obedecer às seguintes especificações:**

**A** - Os custos deverão estar inclusos ao valor global do contratado e deverá ser mantido por período igual a vigência do contrato de prestação dos serviços ou no caso de encerramento do contrato por até 06 meses a contar do término.

**B** - Todos os custos de licenciamento para o correto funcionamento do sistema de gestão em saúde ficarão à cargo da contratada.

**C** - Especificações técnicas mínimas para o servidor de aplicação terminal server (se necessário):

Sistema operacional: windows server 2016;

Processador: 2 x intel xeon e5-2620 v4

Memória RAM: 256 gb

Disco: 1 TB

- **Às especificações técnicas descritas neste item são meramente referenciais, desde que o servidor a ser disponibilizado atenda no mínimo 200 chamados simultâneos.**

**D** - Especificações técnicas mínimas para o servidor de aplicação web e banco de dados (se necessário):

Sistema operacional: baseado em Linux

Processador: 2 x intel xeon e5-2620 v4

Memória ram: 256gb

Disco: 4 tb

- **Às especificações técnicas descritas neste item são meramente referenciais, desde que o servidor a ser disponibilizado atenda no mínimo 200 chamados simultâneos.**

#### **E. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DATACENTER:**

I- Datacenter certificação ISAE 3402

II- a segurança e a qualidade do datacenter deverão ser garantidas pela "International Auditing And Assurance standards board";

III- SLA mínimo de 99%;

**2** - O datacenter deve estar localizado no brasil, sendo que a contratada deve disponibilizar acesso total e irrestrito ao município de Teixeira/mg através de usuários e senhas de todos os ambientes criados no referido datacenter, devendo a contratada apresentar contrato do datacenter nos moldes e configurações aqui apresentadas.

**3** - A demanda de suporte ao datacenter e/ou serviços nele disponibilizado se dará exclusivamente através da contratada, não sendo aceito contato com terceiros.

**4** - deverá ser realizada diariamente a réplica completa do banco de dados do dia anterior no servidor disponibilizado pela prefeitura de Teixeira/mg;

**5** - deverá ser realizada a cópia diária do backup do banco de dados do dia anterior para o endereço indicado pela prefeitura de Teixeira/mg;



# *Prefeitura Municipal de Teixeira*

*Estado de Minas Gerais*

- 6** - deverá ser concedido acesso, no mínimo para consulta, ao banco de dados hospedado e armazenado no datacenter da contratada para os usuários solicitados pelo município;
- 7** - deverá ser concedido ao município acesso aos servidores físicos ou virtuais para monitoramento dos recursos dos mesmos como forma de atestar e garantir o correto funcionamento do sistema de gestão.
- 8** - deverá a contratada observar o disposto na lei n. 13.709 - lei geral de proteção de dados, garantindo-se o sigilo das informações, de modo que ao final do contrato os dados serão restituídos à sua integralidade para o município de Teixeira/mg, sem que a contratada mantenha cópia destes.
- \* deverão, município e contratada, a cada renovação de contrato, renovar também o termo de responsabilidade e confidencialidade quanto ao acesso do município ao datacenter, podendo a contratada, caso a renovação não seja realizada, restringir o acesso desde que não comprometa o funcionamento ao sistema por 06 meses. Deverão, município e contratada, em comum acordo, encontrar as melhores soluções quanto o uso das tecnologias aplicadas em backups e replicações. Os valores relativos ao datacenter devem estar incluídos no valor global da proposta.



# Prefeitura Municipal de Teixeira

Estado de Minas Gerais

## ANEXO - VII

### MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE TEIXEIRAS/MG, E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

O Município de Teixeira com sede no(a) Rua Antônio Moreira Barros, 101, Centro, na cidade de Teixeira/MG inscrito(a) no CNPJ sob o nº 18.134.056/0001-02, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito Nivaldo Rita, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, sediado(a) na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº XX/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LICENCIAMENTO DE USO DE SERVIÇO NA MODALIDADE SAAS (SOFTWARE COMO SERVIÇO), PARA FORNECER SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA (SIGSP), INTEGRANDO UNIDADES E SERVIÇOS DE SAÚDE À ATENÇÃO BÁSICA E À CENTRAL DE REGULAÇÃO, COM OPERAÇÃO VIA WEB, COM HOSPEDAGEM DOS DADOS EM DATA CENTER VIRTUAL, EM NUVEM, INCLUINDO SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO E CONVERSÃO E HIGIENIZAÇÃO DOS DADOS EXISTENTES, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO LEGAL PREVENTIVA E CORRETIVA, SUPORTE TÉCNICO DURANTE TODO PERÍODO DO CONTRATO, CONFIGURAÇÃO, PARAMETRIZAÇÃO, EVOLUÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO E MENSAGENS VIA APLICATIVO DE WHATSAPP, PARA ADAPTAR E INTEGRAR O SISTEMA ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	UN	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de XXXXXXX, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.



# *Prefeitura Municipal de Teixeira*

*Estado de Minas Gerais*

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência (**ANEXO I DO EDITAL**).

## **4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## **5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO**

- 5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## **6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO**

- 6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE**

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.



## 8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### Obrigações da contratada

- 8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
  - 8.1.1. Manter preposto aceito pela Administração para a prestação do serviço para representá-lo na execução do contrato.
  - 8.1.2. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
  - 8.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
  - 8.1.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
  - 8.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
  - 8.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
  - 8.1.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
  - 8.1.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
  - 8.1.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
  - 8.1.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
  - 8.1.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.





# *Prefeitura Municipal de Teixeira*

*Estado de Minas Gerais*

- 8.1.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 8.1.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 8.1.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 8.1.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações definidas neste termo.
- 8.1.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 8.1.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 8.1.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 8.1.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 8.1.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.1.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.1.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

## **Obrigações da contratante**

- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;



# Prefeitura Municipal de Teixeira

Estado de Minas Gerais

- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9. Cientificar a Assessoria Jurídica do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10.1. A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.
- 8.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso [do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#), em caso de Obras.
- 8.13. Em caso de dano (quando comprovado mau uso) do veículo, e com ausência de boletim de ocorrência e identificação do condutor, os custos de reparos deste serão de responsabilidade da contratante
- 8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões enunciadas no Termo de Referência.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.



# Prefeitura Municipal de Teixeira

Estado de Minas Gerais

- 10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 10.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 10.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 10.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- Der causa à inexecução parcial do contrato;
  - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - Der causa à inexecução total do contrato;
  - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
  - Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
  - Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
  - Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
  - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;
  - Multa:**



# Prefeitura Municipal de Teixeira

Estado de Minas Gerais

- (1) Moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias úteis;
  - (2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
    - a. O atraso superior a 30 (trinta) dias úteis autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
  - (3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 15% a 30% do valor do Contrato.
  - (4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 0,5% a 15% do valor do Contrato.
  - (5) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 15% do valor do Contrato.
  - (6) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 15% do valor do Contrato.
  - (7) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 15% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
- 11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante;
- 11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa;
  - 11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;
  - 11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;
  - 11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.5. Na aplicação das sanções serão considerados:
- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
  - b) As peculiaridades do caso concreto;
  - c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - d) Os danos que dela provierem para o Contratante;



# *Prefeitura Municipal de Teixeira*

*Estado de Minas Gerais*

- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.
- 11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

- 12.1. O contrato poderá ser extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 12.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- 12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
- a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
  - b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual;
- 12.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 12.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:



# *Prefeitura Municipal de Teixeira*

*Estado de Minas Gerais*

- 12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.5.3. Indenizações e multas.
- 12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.
- 12.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do município deste exercício, em dotação específica.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

- 14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

- 15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

- 16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no DOM na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021 e Decreto Municipal 458/2022, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

## **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

- 17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Teixeira, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.



*Prefeitura Municipal de Teixeira*  
*Estado de Minas Gerais*

Teixeiras, xx de xxxxxxxxxxxxxxxx de 2024

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATADO

**TESTEMUNHAS**

1-

2-